SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 02 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2356

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares.
ABERTURA: Recebimento da documentação por e-mail, a partir de 02 de agosto de 2024, permanecendo aberto, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com, e Edital disponível no site: https://conagreste.al.gov.br/.

Arapiraca/AL, 01 de agosto de 2024

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:39BAFFF6

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2024. Pregão Eletrônico n.º 002/2024. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: SUED TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.657/0001-73. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO CESTO AÉREO DUPLO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM. Do Valor: 738.000,00. Data da assinatura: 30/07/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Maceió/AL, 1º de agosto de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F28F4BEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela presente **Ordem de Paralisação**, determinamos o **CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL**, constituída pelas empresas EGL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.275061/0001-85 com sede à SAUS Quadra 1 Lote 2 BL N loja 101. Ed. Terra Brasilis, Asa Sul, Brasília – DF, 70070-010, e a empresa SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.006.378/0001-89, com sede na Rua Afonso Braz 579, Conj. 81/84, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04511-011, aqui denominada simplesmente **Fornecedor Registrado** a paralisar os serviços relacionados a ATA de Registro de Preço formada pela **Concorrência SRP n° 007/2023** cujo objeto é **Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, provendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL**, na data de recebimento pelo Fornecedor Registrado desta Ordem.
O prazo de paralisação será por tempo indeterminado.

Arapiraca/AL, 31 de Julho de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:CF659479

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024 PROCESSO Nº 17952/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, constada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90009/2024, Processo nº 17952/2024, que tem por objeto a aquisição de Plaquetas de Patrimônio, Arrebites, Rebitadores, Brocas, Colas adesivas e Fitas adesivas transparentes, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme discriminado a seguir:

ITEM 1:	Plaquetas de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras no padrão leitura, com numeração gravada em baixo-relevo, código de barras na cor preta e logomarca da prefeitura Municipal de Arapiraca, nas cores verde e preta, cor de fundo branco. Na sequência numérica: 181001 a 231000. Dimensões 50x20 mm e 0,30 mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e com adesivo de alta resistência. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi-uso e temperatura até 150° C
EMPRESA ADJUDICADA:	SILVEIRA & DALMAS LTDA
CNPJ:	27.745.509/0001-10
VALOR UNITÁRIO:	R$ 0,56
VALOR TOTAL:	R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)

ITEM 2:	Arrebites com corpo em alumínio e haste em aço 4x12mm, caixa com 1.000 und
EMPRESA ADJUDICADA:	VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ:	37.201.772/0001-00
VALOR UNITÁRIO:	R$ 56,33
VALOR TOTAL:	R$ 5.633,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais)

ITEM 3:	Rebitadores manual tipo alicate, em aço estampado com cabo de borracha
EMPRESA ADJUDICADA:	ITHALLO GOMES BARROS
CNPJ:	52.345.090/0001-56
VALOR UNITÁRIO:	R$ 27,91
VALOR TOTAL:	R$ 697,75 (seiscentos e noventa e sete reais, setenta e cinco centavos)

EMPRESA ADJUDICADA:	DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	26.587.509/0001-76
ITEM 4:	Brocas de aço rápido para metais 05mm
VALOR UNITÁRIO:	R$ 4,98
VALOR TOTAL:	R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)
ITEM 5:	Colas adesivas instantâneas resistentes a água com 100g
VALOR UNITÁRIO:	R$ 24,92
VALOR TOTAL:	R$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais)
ITEM 6:	Fitas adesivas transparente, rolo medindo 45mm x 100m
VALOR UNITÁRIO:	R$ 7,94
VALOR TOTAL:	R$ 635,20 (seiscentos e trinta e cinco reais, vinte centavos)
VALOR TOTAL DOS 03 ITENS:	R$ 2.379,20 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais, vinte centavos)
VALOR TOTAL DOS ITENS:	**R$ 36.709,95 (trinta e seis mil, setecentos e nove reais, noventa e cinco centavos)**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 31 de julho de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:AD49EC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10736/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 10736/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca.
O objeto deste Termo de Apostilamento é alterar o combustível do tipo Óleo Diesel S500 para o Óleo Diesel S10, tendo em vista a descontinuidade do Diesel S500, visando a utilização de produto similar de baixo teor de enxofre beneficiando não somente a motorização veicular, como também o meio ambiente e a saúde da população. Em conformidade com a Resolução ANP n° 968, de 30 de abril de 2024, art. 23. "A ANP, com o concurso dos agentes econômicos afetados, elaborará plano e cronograma de descontinuidade do óleo diesel S500 e do óleo diesel S1800 de uso não rodoviário, de que trata a Resolução ANP nº 905, de 18 de novembro de 2022, no prazo de até seis meses a contar da entrada em vigor desta Resolução". Desta forma, as secretarias e órgãos que utilizavam Óleo Diesel S500 passaram a utilizar o Óleo Diesel S10.
Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 10736/2024, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 28 de junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AFECA2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Credenciamento nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos **prestadoras do serviço de equoterapia** para eventual Celebração de termo de Colaboração ou termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.574/2019

1. Objeto

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.574/2019, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias para a prestação de serviço de equoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde. As OSCs credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público, nos moldes do art. 30, VI, c/c arts. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.
1.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria.

2. Justificativa

A Equoterapia é uma modalidade terapêutica que utiliza o cavalo como instrumento de reabilitação biopsicossocial, visando promover

melhorias na qualidade de vida dos pacientes com necessidades especiais.

3. Fundamentação Legal

O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.574/2019.

4. Das Condições de Participação

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

Atuar na área da Saúde;

Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Comprovar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Não estar em situação de inidoneidade declarada por qualquer órgão da administração pública.

5. Da Documentação Necessária

As organizações da sociedade civil interessadas em participar do credenciamento deverão apresentar entre os dias 05/08/2024 e 08/08/2024 das 08h às 12h, das 14h às 17h e no dia 09/08/2024 das 08h às 14h, junto à Comissão Especial de Seleção, que fica localizada na Secretária Municipal de Saúde, mais precisamente na Coordenação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, os documentos abaixo elencados:

Cópia do Estatuto Social e última alteração registrada;

Ata da eleição da atual diretoria;

Cópia do CNPJ;

Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

Declaração de inexistência de vínculo com agentes públicos da administração municipal;

Declaração de capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado, assinado pelo dirigente máximo da OSC;

Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

Declaração da organização da sociedade civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública.

6. Da Análise do Requerimento de Credenciamento

6.1. A análise do pedido de credenciamento compete à Comissão Especial de Seleção;
6.2. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias;
6.3. Após o credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde publicará quais organizações da sociedade civil estarão credenciadas;
6.4. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências a serem atendidas pela OSC até o prazo final previsto para recebimento dos requerimentos de credenciamento;
6.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão;
6.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, dirigido à Comissão Especial de Seleção, que fica localizada na Secretária Municipal de Saúde, mais precisamente na Coordenação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
6.7. Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação superior da Secretária Municipal de Saúde.

7. Do Credenciamento

7.1. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, a Comissão Especial de Seleção deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de até 10 (dez) dias, sendo o credenciamento considerado válido até o final do exercício financeiro vigente, a contar da referida publicação.
7.2. Quando, no interesse da administração municipal, o credenciado for convocado para a celebração da parceria, será apresentada a proposta e plano de trabalho e exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

8. Do Prazo de Vigência

8.1. O credenciamento terá validade da data da publicação do seu resultado final até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme interesse da administração pública.

9. Disposições Finais

9.1. O presente Edital estará à disposição das organizações interessadas a partir do dia 02 de agosto de 2024, no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/ama
9.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento desta normativa e da legislação aplicável;
9.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização;
9.4. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento;

9.5. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser revogado ou anulado.
9.6. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Arapiraca, 01 de agosto de 2024.

AMANDA RODRIGUES BERTOLDO
Presidente da Comissão Especial de Seleção

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Anexo Único

1. Identificação da Organização
Nome da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Vimos, por meio deste, requerer nosso credenciamento em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Declaro ter ciência que os demais documentos exigidos na legislação correspondente serão apresentados quando da futura celebração da parceria.

Local e data.

Nome e assinatura do representante da Entidade

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1959C452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 0007/2024

PORTARIA Nº 0007/2024

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Arapiraca, Rafaella Souza Albuquerque**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 638/2024 de 10 de abril de 2024**,** resolve:

Art. 1º – Criar a Comissão de Seleção do Credenciamento para a prestação de serviço de Equoterapia, conforme art. 2º, inciso X, da Lei nº. 13.019/2014.
Art. 2º – A Comissão de Seleção do Credenciamento para a prestação de serviço de Equoterapia será formada pelos servidores:

Presidente: **Amanda Rodrigues Bertoldo**, matrícula nº 129169;

Membro: **Ivania Otilia Tavares Valeriano de Gois,** matrícula nº 140089;

Membro: **Mykon Joel Lima de Oliveira,** matrícula nº 141065.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 30 de julho de 2024.

RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Esta Portaria foi publicada no Mural da Prefeitura de Arapiraca em 30 de julho de 2024 e registrada na Superintendência de Gestão desta Secretaria na mesma data.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA57B777

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAMISAS PERSONALIZADAS, PARA OS ROMEIROS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL QUE IRÃO PARTICIPAR DA ROMARIA DO PADRE CICERO NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA -
Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2A2D6663

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 0008.007.0205/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro.
Empresa vencedora valor total: R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais): JRCA VEICULOS LTDA (26562837000118) com o lote: 1 no valor total de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SAO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BARRA DE SÃO MIGUEL (AL), quinta-feira, 1 de agosto de 2024

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:FB336CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0423.0017/2024 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos, material de artesanato

para oficinas realizadas pelos grupos de SCFV. através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 07/08/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 01 de agosto de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:70AF4FDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIABATALHAPREV N.º017/2024

PORTARIABATALHAPREV N.º017/2024
Batalha / AL, em 01de agosto de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 730/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) IVANILDE SANTOS DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Batalha,conjuntamente com a Diretora Presidentedo**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha- BATALHAPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1,º da Lei Complementar nº 730/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **IVANILDE SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n˚ 1141473, SSP/AL, CPF n˚ 758.719.634-04, Efetivo, no cargode **PROFESSOR**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1225, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, e IV, § 1º, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, § 1º, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº 730, de 26 de Dezembro de 2022**, conforme os documentos do Processo BATALHAPREV, registrado sob o número 013/2024, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente-BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2BC4915B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIABATALHAPREV N.º018/2024

PORTARIABATALHAPREV N.º018/2024
Batalha / AL, em 01de agostode 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriodeAposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20, § 4.º da Lei Complementar n.º 730/2022 [Integral] - Pontuação, em favor do(a) servidor(a)VANICLEIDE BARBOSA OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Batalha,conjuntamente com a Diretora Presidentedo**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha- BATALHAPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022,
RESOLVEM:
Art. 1º- Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20, § 4.º da Lei Complementar n.º 730/2022 [Integral] - Pontuação**a(o) servidor(a)**VANICLEIDE BARBOSA OLIVEIRA**, portador(a) do RG n˚ 922943, SSP/AL, CPF n˚ 494.994.084-87, Efetivo, no cargode**PROFESSOR,**registrado sob a Matrícula Funcional**n.º 1741**, lotado(a) no(a)**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do**Artigo 4º, § 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 20, § 4º, incisos I, II, III, § 5º, incisos I e II, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I da Lei Complementar nº 730, de 26 de dezembro de 2022**,conforme os documentos do Processo**BATALHAPREV,**registrado sob o número**014/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º -O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20, § 4.º da Lei Complementar n.º 730/2022 [Integral] - Pontuaçãoserá com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 02/07/1998, portanto antes da EC 41/2003e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito

DENIA WALQUIRIA BULHOES BARROS
Diretora Presidente -BATALHAPREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8DD21DA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa PRO – MULHER ASSISTÊNCIA FEMININA, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.003.454/0001-00, para a CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA, DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE BRANQUINHA-AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D7AFEC64

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa MARIA CAMILA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.043.077/0001-75, para a aquisição de fardamento, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 10.200,00 (Dez mil, duzentos reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1F70010F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa CONCLIC´S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.072.514/0001-25, para a aquisição de fardamento, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 8.800,00 (Oito mil, oitocentos reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8B807392

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.337.557/0001-83, para a aquisição de fardamento, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:34890C12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/ e Lei nº 8.078/90.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES.
Objeto: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BRANQUINHA-AL.
Valor: R$ 293.192,05 (duzentos e noventa e três mil cento e noventa e dois reais e cinco centavos)
Celebração: 26/04/2024;
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Maria de Lourdes da Silva Alves.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B41FB6BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063J/2024

Fundamento Legal:Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/ e Lei nº8.078/90.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada:LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
Objeto:aquisição de equipamentoshospitalares permanentes e eletrônicos, destinados aoatendimento das necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do Município de Branquinha/AL.
Valor:R$15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).
Celebração:25/04/2024;
Prazo:12 (doze) meses.
Signatários:Raimundo José de Freitas LopeseADSON SIMOES DE ALMEIDA.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8A2FC36B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA N° 010/2024

De: 31 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.30, pela Constituição Federal – art. 6º da EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 011/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 011/2024 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição**, à Senhora **ROSA VIRGÍNIA MENEZES JERONIMO**, portadora do CPF nº 383.166.334-34, matrícula nº 23 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesseis) dias.

Art.2º Fica estabelecido que o valor do benefício corresponde a **totalidade dos vencimentos reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, inclusos os 20% (vinte por cento) de quinquênios nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 31 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 31 de julho de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:E2E3F3F0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA N° 011/2024

De: 31 de julho de 2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 - art.32, pela Constituição Federal – art. 6º da EC 41/03,

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB sob o nº 010/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após analisar o Processo 010/2024 e o Parecer Jurídico CONCEDER o pedido de **Aposentadoria Especial de Professor**, à Senhora VERIDIANA MEDEIROS PIMENTEL, portadora do CPF nº 777.132.904-78, matrícula nº 411 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ocupante do cargo de professora, PROFESSOR N1 – LIC PLEN (H), com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com tempo total de contribuição de 29 (vinte e nove) anos, 5 (cinco) meses e 1 (um) dia.

Art.2º Fica estabelecido que o valor do benefício corresponde a **totalidade dos vencimentos reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, inclusos os 20% (vinte por cento) de quinquênios nos termos da Legislação Vigente;

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, qual seja, 31 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 31 de julho de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:3C1DC3D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 003.026.260624. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos e acessórios para os instrumentos musicais de utilização da Banda Fanfarra Maestro José Luiz Saraiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de cultura. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: JARLAN C. FERRO-ÉPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **35.737.378/0001-57**. Valor Total: R$ 13.224,00 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 018/2024. Processo Administrativo nº 003.026.260624 Contratação: Dispensa de Licitação nº 012/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos e acessórios para os instrumentos musicais de utilização da Banda Fanfarra Maestro José Luiz Saraiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de cultura. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHSA/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **JARLAN C. FERRO-ÉPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **35.737.378/0001-57**. Valor Total: R$ 13.224,00 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:91593CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cacimbinhas/AL através da Comissão Permanente de Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda Escolar**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cacimbinhas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cidade Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: Setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:4DDED798

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 002.026.200624
Credenciamento nº 01/2024
Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 02/2024, referente ao Processo nº 002.026.200624, HOMOLOGO o credenciamento dos seguintes habilitados pela Comissão Permanente de Credenciamento, seguindo a classificação abaixo:

1º SRA. CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO.
CPF Nº 029.345.274-17

2º SR. OSMAN SOBRAL E SILVA
CPF 164.023.324-53

3º SRA. OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE
CPF 347.857.364-53

4º SR. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
CPF 013.133.084-55

5º SR. EDUARDO SCHMITZ
CPF 945.659.100-04

Retorne à Comissão Permanente de Credenciamento, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do credenciamento

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:EC352002

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 01 DO CREDENCIAMENTO N°007.2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 01 DO CREDENCIAMENTO N° 007/2024

O município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, torna público o resultado da Etapa 01 do credenciamento sob edital n° 007/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS	
PESSOA JURÍDICA:	**CNPJ:**
L DA S RODRIGUES	55.488.301/0001-06

Campo Alegre, 01 de agosto de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:290C4E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PE 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0321020/2024
EDITAL Nº 048/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente certame tem por objeto licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**, o qual a sessão estava prevista para ocorrer em 22 de julho do corrente ano;
Considerando que o processo foi suspenso diante da necessidade de reanálise e possível alteração ao instrumento convocatório.
Considerando que foram realizadas as revisões necessárias, sendo necessário alteração na descrição dos itens, não alterando as demais cláusulas do Instrumento Convocatório. Altera-se, portanto, as datas para acolhimento das propostas, a partir de **02/08/2024** às 08h:30min, até **15/08/2024** às 09h:00min e **disputa 15 de agosto de 2024**, às 09h:15min.
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 01 de agosto de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5EDEB06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0703007/2024
EDITAL Nº 054/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO
DATA DO PREGÃO: 15 de agosto de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 15/08/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 01 de agosto de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A678187B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0430029/2024
EDITAL Nº 055/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
DATA DO PREGÃO: 15 de agosto de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 15/08/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo

Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 01 de agosto de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D98DC41C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0513028/2024

EDITAL Nº 056/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO
DATA DO PREGÃO: 19 de agosto de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 19/08/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 01 de agosto de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2144D174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 057/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0221067/2024
EDITAL Nº 057/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.
DATA DO PREGÃO: 19 de agosto de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 19/08/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 01 de agosto de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F64E3F90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO ADM: Nº 220240805010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Processo Adm: Nº 220240805010
Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Execu vo do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.522.837,63 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos): RICARDO GOMES
DA SILVA ME (05080790000186) com os lotes: 7, 11, 19, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total de R$ 257.911,50 (duzentos e cinquenta e sete mil e
novecentos e onze reais e cinquenta centavos). RB FLEXO LTDA (50447623000185) com os lotes: 2, 3, 6, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 25, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46
no valor total de R$ 427.754,90 (quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP
(13898993000102) com os lotes: 55, 57 no valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). RUMO CMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (10668687000191) com os lotes:
10, 21, 30, 35, 56 no valor total de R$ 25.364,00 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais). SANDRO FARIAS DE SOUZA ME (20385922000171) com os lotes: 1, 4,
5, 8, 9, 16 no valor total de R$ 604.708,73 (seiscentos e quatro mil e setecentos e oito reais e setenta e três centavos). PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (41412829000189)
com os lotes: 23, 24, 26 no valor total de R$ 78.094,00 (setenta e oito mil e noventa e quatro reais). CLAUDIO SEIDI NONACA (03304335000191) com os lotes: 14, 15 no valor
total de R$ 23.004,50 (vinte e três mil e quatro reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos
trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 1 de agosto de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:20BD042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor,
MATHEUS FELIPE GALVÃO
Representante legal da empresa **M FELIPE GALVÃO – CNPJ N.º 24.183.988/0001-30**
Rua das Orquídeas, n° 70, Quadra 03, Lote 07, Bairro Belo Jardim Marques de Abreu, Goiânia - GO.
E-mail: matheusjht@gmail.com

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 87/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 06150038/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e programada de **aquisição de materiais permanentes em atendimento às Creches Municipais de Canapi-AL.**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024020900014, 2024020900016, 2024020900013 e 2024020900015; Solicitações de Compra de Produtos n.º FNB011726/2024, FNB011728/2024, FNB011724/2024 e FNB011727/2024, expedidas no dia 09 de fevereiro de 2024, encaminhadas via *e-mail*, em 13 de março de 2024*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **M FELIPE GALVÃO – CNPJ N.º 24.183.988/0001-30,** com sede na Rua das Orquídeas, n° 70, Quadra 03, Lote 07, Bairro Belo Jardim Marques de Abreu, Goiânia – GO, e-mail: matheusjht@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS FELIPE GALVÃO,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preço em questão, na forma do art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, bem como procederá com os trâmites necessários, com o fito de aplicar as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, a qual será analisada pela Administração.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 24 de julho de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

2ª NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor,
MATHEUS FELIPE GALVÃO
Representante legal da empresa **M FELIPE GALVÃO – CNPJ N.º 24.183.988/0001-30**
Rua das Orquídeas, n° 70, Quadra 03, Lote 07, Bairro Belo Jardim Marques de Abreu, Goiânia - GO.
E-mail: matheusjht@gmail.com

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 87/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 06150038/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e programada de **aquisição de materiais permanentes em atendimento às Escolas Municipais de Canapi-AL.**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024020900014, 2024020900016, 2024020900013 e 2024020900015; Solicitações de Compra de Produtos n.º FNB011726/2024, FNB011728/2024, FNB011724/2024 e FNB011727/2024, expedidas no dia 09 de fevereiro de 2024, encaminhadas via *e-mail*, em 13 de março de 2024*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **M FELIPE GALVÃO – CNPJ N.º 24.183.988/0001-30,** com sede na Rua das Orquídeas, n° 70, Quadra 03, Lote 07, Bairro Belo Jardim Marques de Abreu, Goiânia – GO, e-mail: matheusjht@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS FELIPE GALVÃO,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preço em questão, na forma do art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, bem como procederá com os trâmites necessários, com o fito de aplicar as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, a qual será analisada pela Administração.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da

Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 24 de julho de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

2ª NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor,
MATHEUS FELIPE GALVÃO
Representante legal da empresa **M FELIPE GALVÃO – CNPJ N.º 24.183.988/0001-30**
Rua das Orquídeas, n° 70, Quadra 03, Lote 07, Bairro Belo Jardim Marques de Abreu, Goiânia - GO.
E-mail: matheusjht@gmail.com

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 87/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 06150038/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e programada de **aquisição de materiais permanentes em atendimento às Turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de Canapi-AL.**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024020900014, 2024020900016, 2024020900013 e 2024020900015; Solicitações de Compra de Produtos n.º FNB011726/2024, FNB011728/2024, FNB011724/2024 e FNB011727/2024, expedidas no dia 09 de fevereiro de 2024, encaminhadas via *e-mail*, em 13 de março de 2024*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **M FELIPE GALVÃO – CNPJ N.º 24.183.988/0001-30,** com sede na Rua das Orquídeas, n° 70, Quadra 03, Lote 07, Bairro Belo Jardim Marques de Abreu, Goiânia – GO, e-mail: matheusjht@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS FELIPE GALVÃO,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preço em questão, na forma do art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, bem como procederá com os trâmites necessários, com o fito de aplicar as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, a qual será analisada pela Administração.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 24 de julho de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor,
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante legal da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME – CNPJ N.º 20.008.831/0001-17**
Avenida A, S/N, Galvão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns – PE.
E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 11240026/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e programada de **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos;**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024011500032; Solicitações de Compra de Produtos n.º FNB 011593/2024, expedidas no dia 15 de janeiro de 2024, encaminhadas via *e-mail*, em 28 de fevereiro de 2024*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**, CNPJ N.º 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N, Galvão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns – PE, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** para

que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 04/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 24 de julho de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor,
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante legal da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME – CNPJ N.º 20.008.831/0001-17**
Avenida A, S/N, Galvão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns – PE.
E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 11240026/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e programada de **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos;**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024011500032; Solicitações de Compra de Produtos n.º FNB 011593/2024, expedidas no dia 15 de janeiro de 2024, encaminhadas via *e-mail*, em 28 de fevereiro de 2024*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**, CNPJ N.º 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N, Galvão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns – PE, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 04/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 24 de julho de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

2ª NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor,
MATHEUS FELIPE GALVÃO
Representante legal da empresa **M FELIPE GALVÃO – CNPJ N.º 24.183.988/0001-30**
Rua das Orquídeas, n° 70, Quadra 03, Lote 07, Bairro Belo Jardim Marques de Abreu, Goiânia - GO.
E-mail: matheusjht@gmail.com

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 87/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 06150038/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e programada de **aquisição de materiais permanentes em atendimento ao Conselho Municipal de Educação – CME e Secretaria Municipal de Educação de Canapi-AL.**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024020900014, 2024020900016, 2024020900013 e 2024020900015; Solicitações de Compra de Produtos n.º FNB011726/2024,

FNB011728/2024, FNB011724/2024 e FNB011727/2024, expedidas no dia 09 de fevereiro de 2024, encaminhadas via *e-mail*, em 13 de março de 2024*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **M FELIPE GALVÃO – CNPJ N.º 24.183.988/0001-30,** com sede na Rua das Orquídeas, n° 70, Quadra 03, Lote 07, Bairro Belo Jardim Marques de Abreu, Goiânia – GO, e-mail: matheusjht@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS FELIPE GALVÃO,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o CANCELAMENTO da ata de registro de preço em questão, na forma do art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, bem como procederá com os trâmites necessários, com o fito de aplicar as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, a qual será analisada pela Administração.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 24 de julho de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor,
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante legal da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME – CNPJ N.º 20.008.831/0001-17**
Avenida A, S/N, Galvão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns – PE.
E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 11240026/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e programada de aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024011500034; Solicitações de Compra de Produtos n.º FNB 011596/2024, expedidas no dia 15 de janeiro de 2024, encaminhadas via *e-mail*, em 28 de fevereiro de 2024*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**, CNPJ N.º 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N, Galvão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns – PE, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 04/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 24 de julho de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor,
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante legal da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME – CNPJ N.º 20.008.831/0001-17**
Avenida A, S/N, Galvão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns – PE.
E-mail: viva_distribuidora@hotmail.com

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 11240026/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e programada de **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos;**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024011500022; Solicitações de Compra de Produtos n.º EDU 011558/2024, expedidas no dia 15 de janeiro de 2024, encaminhadas via *e-mail*, em 28 de fevereiro de 2024*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**, CNPJ N.º 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N, Galvão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns – PE, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 04/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 24 de julho de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:ED1ED75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00067/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00067/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E LUCIMARE DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) LUCIMARE DA SILVA, residente e domiciliário no povoado capiá da igrejinha, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 344.388.048-44 e RG: 344.388.048-44.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL NO POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Lucimare da silva inscrito no CPF sob o nº, 344.388.048-44 residente e domiciliário no povoado capiá da igrejinha, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 03 de agosto de 2024, no povoado capiá da igrejinha, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

LUCIMARE DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9386AC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00064/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00064/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E BRUNA VIANA DOS SANTOS.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;
CONVENENTE: Sr. (a) BRUNA VIANA DOS SANTOS, residente e domiciliário no povoado Bernardo, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 171.842.887-18 e RG: 171.842.887-18

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DAS NOVENAS DO POVOADO BERNARDO, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Bruna Viana dos Santos inscrito no CPF sob o nº, 171.842.887-18 residente e domiciliário no povoado Bernardo, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 31 de julho de 2024, no povoado Bernardo, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

BRUNA VIEIRA DOS SANTOS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3E46E237

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0061/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0061/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ESTEFANY DA SILVA MARTINS LIRA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ESTEFANY DA SILVA MARTINS LIRA, residente domiciliaria na rua Elpidio Lou, S/N, centro, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 132.307.904-13 e RG: 4267594-4.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIA DA LUAR DO SERTÃO NO POVOADO QUEIMADAS DOS BIROTAS, MUNICIPIO DE CANAPI-AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Estefany da Silva Martins Lira, inscrito no CPF sob o nº, 132.307.904-13 residente e domiciliário na rua Elpidio Lou, S/N centro, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 03 de agosto de 2024, no povoado Queimadas dos Birotas, município de Canapi - Alagoas.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à Associação será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

ESTEFANY DA SILVA MARTINS LIRA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:E93F5BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2023

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e a JRV ENGENHARIA EIRELI – EPP**,** CNPJ sob n° 24.486.271/0001-67;
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma praça contendo dois trechos na zona rural, Povoado Capiá, Município de Canapi/AL.
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de R$ 338.041,75 (trezentos e trinta e oito mil quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 24,84%, passando consequentemente para R$ 422.022,47 (quatrocentos e vinte e dois mil vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).
Celebração: 18/07/2024;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Rinaldo de Morais Júnior.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FD022999

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO PU
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para elaboração de projetos luminotécnicos, estudos técnicos com diagnóstico de eficiêntização energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico e orçamentos para mudança do parque de iluminação pública para led no Município de Canapi/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setor.cotacoes.canapi@outlook.com.

Canapi/AL, 01 de gosto de 2024

JEFFERSON DE LIMA
Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6CE6308E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009.2024-FMS - Processo Administrativo Nº **0619004.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de material de trabalho - aspirador de pó e água.** Data/Horário: **07 DE AGOSTO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:530E124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010.2024-FMS - Processo Administrativo Nº **0715007.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de suplementação oral.** Data/Horário: **08 DE AGOSTO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br,
http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C856198F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: Contratação de empresa da empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.044.898/0001–11, fornecedora exclusiva, para aquisição de materiais pedagógicos para atender a demanda da Secretaria de Educação, nos termos da tabela apresentada, conforme condições e exigências estabelecidas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 314.998,00.

Coité do Nóia - AL, 23 de Julho de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:176C297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2024. OBJETO: Contratação de empresa da empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.044.898/0001–11, fornecedora exclusiva, para aquisição de materiais pedagógicos para atender a demanda da Secretaria de Educação, nos termos da tabela apresentada, conforme condições e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/07/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:BC0F03A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa da empresa BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.044.898/0001–11, fornecedora exclusiva, para aquisição de materiais pedagógicos para atender a demanda da Secretaria de Educação, nos termos da tabela apresentada, conforme condições e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.0661.12.365.0002.2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ–ESCOLA – 30 % 06.0661.12.365.0002.2027 – MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – 30% 3390.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00095/2024 - 23.07.24 - BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 314.998,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C1953630

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/ 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Dispensa de Licitação N° 19/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA
Contratada: **CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA, CNPJ nº 12.388.278/0001-67.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motocicletas, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Valor Global: **R$ 49.800,00**
Celebração: 26/07/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: Manuilson Andrade Santos, Paulo Ananias de Barros Neto e Moacyr Rocha Patury Accioly

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:29E31CFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 12/2024

A Prefeita do Município e o Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Coqueiro Seco – AL e, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPS.

Considerando a necessidade do cumprimento de diligência apresentada pelo TCE/AL.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria, por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 614/2012, a servidora **Helena Severina Oliveira dos Santos**, Professora, 25 horas, Nível II, Classe I, matricula 032, inscrita no CPF nº 134.636.934-15 e portadora do RG nº 772.921 SSP-AL.

Art. 2º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 305 de julho de 2019;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro retroativos a 31 de agosto de 2016.

Cumpre-se e Publique-se.

Coqueiro Seco (AL), 31 de julho de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

JOSÉ DOUGLAS DE ALMEIDA GOMES
Diretor-Superintendente do IMPS

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:35E4A007

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 553/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025 do Município de CRAÍBAS/AL, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ESTADO DE ALAGOAS, TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025**, compreendendo:
I – As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – As disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2025;
b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2021-2027;
e) Anexo V – Metas Anuais – 2025-2027;
f) Anexo VI – Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2023;
g) Anexo VII – Metas Fiscais Atuais Comparada com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2022-2024;
h) Anexo VIII – Evolução do Patrimônio – 2021-2023;
i) Anexo IX – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2021-2023;
j) Anexo X – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2025;
k) Anexo XI – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2025;
l) Anexo XII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2025;
m) Anexo XIII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – 2021-2023;
n) Anexo XIV – Projeção Atuarial do RPPS – 2022 – 2096;
o) Anexo XV – Metodologia e Memória de Cálculo da Receita 2025.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº699, de 7 de julho de 2023 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2024.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
I–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições;
V – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:
I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 05 (cinco) exercícios encerrados (2021-2023), a previsão para 2024 e as tendências para 2025, 2026 e 2027.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000;
§4º - O Poder Legislativo e as Entidades da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência da retenção, sob pena de incorrerem em apropriação indébita tributária;
§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte, dos repasses ou duodécimos, de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades;
§6º - Fica autorizado ao Poder Legislativo e Poder Executivo efetuar as retenções de Imposto de Renda quando realizarem pagamentos a pessoas física e/ou pessoas jurídicas, quando fornecerem bens e/ou serviços à Administração, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, passando a considerar essa arrecadação como receita tributária do Município, ficando o Legislativo obrigado a realizar o recolhimento para a conta de arrecadação da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontram compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no PPA 2022-2025 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA/2025.

Art.9º - As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de 2024, as novas tendências e estimativas de arrecadação para 2025 e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2025, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estão contemplados no PPA (2022-2025), e as ações prioritárias nele contempladas para 2025, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
§ 4º - O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2025, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2025, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2025, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.
§ 5º - Fica autorizada, quando da elaboração do PLOA/2025, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes no PPA 2022-2025, para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social.
§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e, Previdência.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:
I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº 831/2021 e alterações posteriores;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – A fundos especiais;
II – Às ações de saúde;
III – Às ações de assistência social;
IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.
Art.15 – Constará da Lei Orçamentária de 2025 recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentários consolidados;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária até 31 de julho de 2024, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de agosto de 2024, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único – fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2025.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista, para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais e conforme sua fonte de recursos de vinculação.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.
§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;
§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2025.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecada no exercício de 2025, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2024, e quando do encerramento do Balanço Geral de 2024 os valores poderão ser revistos pelos Poderes.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo:
§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional, devendo integrar ao SIAFIC já implementado pelo Poder Executivo Municipal, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo se utilizar de sistema informatizado diverso ao adotado pelo Executivo.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e desporto, e sua concessão será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária para 2025 autorizará o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:
I - Decorrentes de SUPERÁVIT FINANCEIRO até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II - Decorrentes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% (quarenta inteiros por cento) da receita atualizada, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal
IV - Decorrentes do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
V - Decorrentes da ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.
Parágrafo único – para a abertura de crédito adicional pelo Poder Legislativo, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação ao Executivo, informando as dotações que sofrerão crédito adicionais, bem como a origem dos respectivos recursos orçamentários, para fins de edição do Decreto respectivo.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente, conforme disposto na Constituição Federal.
Parágrafo único – Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, guerra, comoção interna ou pandemias, fica permitida a abertura de créditos extraordinários, conforme previsto na Constituição Federal, para atender despesas imprevisíveis e urgentes vinculadas ao fato, que se dará pela edição de Decreto do Poder Executivo, dando imediata ciência ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 20% da Despesa Autorizada para o exercício financeiro de 2025.
§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2024, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;

II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
III - Reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
IV - Alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII - Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;
§3º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.
Parágrafo único – fica autorizado, para o exercício financeiro de 2025, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, bem como concernentes à concessão de reajustes de vencimentos, gratificações e a adoção de Plano de Cargos e Carreiras ao Servidor Público Municipal, que poderão ser implementados, mediante Lei específica, desde que não comprometam o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial, legal ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios
II – No Poder Legislativo:
a) diárias;
realização de serviço extraordinário
aquisição de material de consumo
realização de obras com recursos próprios
§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um

doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2025, até que a Lei Orçamentária Anual de 2025 seja devidamente aprovada e sancionada.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:
Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;
Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;
Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;
Com programas de natureza social, educacional e de saúde;
Custeadas com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 45 – Ficam o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais obrigadas a manter a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo haver mais de um sistema contábil e orçamentário em execução da Lei Orçamentária de 2025 e seguintes.

Art. 46 Considerando o disposto no art. 5º, §3º da Lei Complementar 101/2000, que dispõe sobre a implementação de sistema de custos na execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, fica o Município autorizado, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025, bem como na sua execução, a implantar Centros de Custos vinculados às Ações Orçamentárias, podendo aglutinar ações orçamentárias que possuam as mesmas características orçamentárias de Função, Subfunção ou Programa da despesa, passando a vincular o gasto ou investimento público da Ação Governamental a um Centro de Custos específico.

§1º - A Administração Pública deverá adotar a estrutura conceitual prevista na NBCT TSP 34, de 18 de novembro de 2021 e alterações posteriores.
§ 2º - Os Centros de Custos serão inseridos quando da execução orçamentária de 2025, ficando a Secretaria de Planejamento o Órgão autorizado a estabelecer os Centros de Custos para cada Ação Governamental.
§ 3º - Cada Ação Governamental poderá ter vinculado mais de um Centro de Custos, a critério da Secretaria de Planejamento ou órgão equivalente no Município.
§ 4º - O SIAFIC do Município deverá disponibilizar relatórios gerenciais orçamentários de acompanhamento e controle dos Centros de Custos.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Craíbas – AL, 22 de julho de 2024.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 553 de 22 de julho de 2024, publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), no vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:2D2C1F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

No uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, acolho o posicionamento da Procuradoria Geral do Município, no entanto, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade determino o cancelamento da Ata de registro de preços nº 19/2024 celebrada junto a **empresa R F DA SILVA – EPP**,CNPJ **nº. 31.522.859/0001-94** e a consequente aplicação de sanção administrativa de **SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) ANOS** de participação em licitação e contratação com esta Administração Pública Municipal, conforme estabelecem o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu art. 49 e nos termos da cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais da referida Ata, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene.
Desta feita, publique a presente Decisão para que seja notificado o representante da empresa **R F DA SILVA – EPP,** CNPJ **nº 31.522.859/0001-94** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, bem como do art. 109, inciso I, alínea *f* da Lei Federal nº 8.666/1993, **para interpor recurso ou pedido de reconsideração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** em face da decisão proferida no processo administrativo de nº 07040003/2024, podendo dele ter vista e solicitar cópias a suas expensas, ressaltando-se que a não interposição do recurso dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Craíbas/AL, 01 de Agosto de 2024.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1689B991

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0614.003.
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de aplicação de piso epóxi.
Limite de recebimento de propostas: 07 de agosto de 2024 até às 12h.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:206D0D1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: ASS COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85;

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical em comemoração aos 64 anos de Emancipação Política de Feliz Deserto, a se realizar no dia 07 de agosto de 2024.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Celebrado 29/07/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Alexandre Silva dos Santos.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:FF43D703

GABINETE DO PREFEITO(A)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: M.E. DE BRITO FEITOSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.126.417/0001-81;

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical em comemoração aos 64 anos de Emancipação Política de Feliz Deserto, a se realizar no dia 07 de agosto de 2024.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Celebrado 29/07/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Maria Edeniuta de Brito Feitosa.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C27EB727

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL, CAIXAS PLÁSTICAS E PALLETS.
PROCESSO: 0801.0005.015/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:57B1FA4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL, CNPJ nº 12.332.961/0001-82, Rua Coronel João Bezerra, S/nº - Centro do Município de Ibateguara/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a **Autorização Ambiental**, para Construção de um Parque Natural, localizado na Estrada Vicinal, s/nº , na Rua do AeroBar - Centro, - 57.890-000, município de Ibateguara/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Fundamentação Legal: Resolução Conama 06/1986.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:0F5B250B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à um
Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de montagem de Fabrica de Polpa de Frutas ,para atender a demanda do Município de Igaci-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com.

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:7942A810

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 047-2024

Processo Nº 0404.030/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: AC COMERCIO LTDA
CNPJ N° 50.835.129/0001-98
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Pedagógicos, para atender este município (Secretaria Municipal de Educação)
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Valor Global: R$ 2.386.291,00 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais)
Celebrado em: 26/07/2024
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E MATHEUS ARRUDA COSTA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:93B80AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
INHAPI N° 050-2024

Processo N° 20240705.023
Inexigibilidade: 019/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: JAIRO SOUZA DA SILVA
CPF: 065.428.064-90
Objeto: locação de imóvel onde funcionará a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO LEOBINO
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e JAIRO SOUZA DA SILVA
Celebrado: em 01/08/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:42D27428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
INHAPI N° 051-2024

Processo N° 20240703.005
Inexigibilidade: 020/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: MARIA DO AMPARO ARAÚJO DA SILVA
CPF: 802.339.884-91
Objeto: locação de imóvel onde funcionará a SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e MARIA DO AMPARO ARAÚJO DA SILVA
Celebrado: em 01/08/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:065A5261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 048-2024

Processo: 0206.005/2023
Pregão Eletrônico: nº 005/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: MELO PNEUS LTDA EPP
CNPJ n° 28.995.139/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de
Inhapi/AL
Valor Global: R$ 793.951,28 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos);
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e MICHELLE MENDONÇA LIMA VILA NOVA
Celebrado: em 29/07/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:90671F41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL Nº 002/2024

PREMIO OLHAR CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
Processo Administrativo nº 07260003/2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid -19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria,vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio de mobilização e resistência da sociedade.
O presente Edital destina-se à premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA / AL.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de 01(um) agente cultural, DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL, que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA / AL, com publicações numéricas de vídeos no canal do You Tube.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.0990.13.392.0006.1034.

Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE JARAMATAIA /AL, há pelo menos 03 (três) anos.

O agente cultural pode ser:

Pessoas físicas maiores de 18 anos que comprovarem o desempenho em atividades audiovisuais.

COTAS

Nesta modalidade o presente Edital não garante cota porque ele está ofertando apenas uma vaga que será destinada a ampla concorrência.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recurso;
– que não tenham realizado seu cadastro cultural municipal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
O agente cultural que integrar Conselho de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7 entre os dias 30 de julho a 09 de agosto de 2024.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	31 de julho de 2024
Período de Inscrição	01 a 09 de agosto 2024
Publicação do resultado da Análise de Mérito Cultural habilitado pela Comissão de Seleção.	16 de agosto de 2024
Período de Recursos	19 a 23 de agostos de 2024
Publicação do Resultado Final	26 de agostos de 2024
Assinatura do Recibo	27 a 30 de agosto 2024
Período de Pagamento	Até o dia 30 de setembro de 2024.

COMO SE INSCREVER

As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Rua do Comércio, no prédio da Biblioteca Pública Municipal Maria Soares Mendes – Centro, CEP: 57 425 000, no horário de 9h às 12 e das 13h30 às 16.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição **Anexo I**;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Pessoa física: Registro Geral – RG e inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Número de registro no Cadastro Municipal de Cultura, que será informado presencialmente no local da inscrição.
O candidato à premiação pode se inscrever em até 2 (dois) Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo pelo município de Jaramataia e pode ser contemplado com no máximo 2(dois) prêmios.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, qualidade dos seus arquivos e informações da sua inscrição.
O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL e será realizada por meio de atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
A avaliação e a seleção das candidaturas, será realizada por Comissão de Seleção formada por 8 (oito) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Na composição da Comissão de Seleção buscar- se- á promover a equidade de gênero étnico-racial.
A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá ao agente cultural recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entregando ou enviando o **Anexo II** referente a recursos.
Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues ou enviados ao e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: diretoriadeculturapmj@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias conforme III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL: https://www.jaramataia.al.gov.br/cultura.html e no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Caso o agente cultural seja contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia /AL, enviando ou entregando o **Anexo II** devidamente preenchido.
Os recursos que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

ASSINATURA DO RECIBO
Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.jaramataia.al.gov.br/culturahtml. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail : diretoriadeculturapmj@gmail.com e telefone :(82) 98169-0646.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nas mídias sociais oficiais.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Poder Público de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 27(vinte e sete) de setembro de 2024.
Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no ato da inscrição presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua do Comércio – Centro – Jaramataia/AL (Prédio da Biblioteca Pública Municipal Maria Soares Mendes) e no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL: https:/www.jaramataia.al.gov.br/cultura.html.

Anexo I – Formulário de Inscrição.
Anexo II - Formulário de Recurso.
Anexo III – Formulário de Critérios de Avaliação de Mérito Cultural.
Anexo lV - Recibo de Premiação.

Jaramataia/AL, 30 de julho de 2024.

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:1153747C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL Nº 002/2024

PRÊMIO OLHAR CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física?
( ) Sim ( ) Não

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência: Conta: Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico:
1.3 Número do Cadastro Municipal de Cultura:
1.4 CPF:
1.5 RG: Órgão expedidor:
1.6 Data de nascimento:
1.7 Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
1.8 Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
1.9 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

1.10 Endereço Completo:
Rua:
Cidade: Estado: CEP:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragens ,pequizeiro, vazanteiros (povos do rio).
1.11 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escreva a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Assinale se você considera que sua trajetória:
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, e etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovarem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:3B8C52A3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL Nº 002/2024

PRÊMIO OLHAR CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II
FORMULÁRIO de recurso

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público Audiovisual Prêmio Olhar Cultural nº 002/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Jaramataia/AL, , de 2024

_____
Assinatura do Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:5AC66F39

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL Nº 002/2024

PRÊMIO OLHAR CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco;
Agência: Operação:
Conta Corrente:
Conta Poupança:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na presente data, com base no Edital de Chamamento Público Audiovisual Prêmio Olhar Cultural nº 002/2024.

_____
Assinatura do Premiado

Jaramataia/AL, de setembro de 2024.

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:30B785FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente
ABERTURA: 16 de agosto de 2024, às 10:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 01 de agosto de 2024

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:8AC7CC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024- NLLC - 2º CHAMADA

O Município de Jaramataia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene infantil.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até **07 de agosto de 2024,** para o e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://www.jaramataia.al.gov.br/ , mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Jaramataia/AL, 01de agosto de 2024

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:912EACBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, de 31 de julho de 2024, Edição 2354, referente ao VALOR GLOBAL do processo administrativo nº 0627008/2024.
Onde se - lê: Valor global: R$ 29.097,27 (vinte e nove mil, noventa e sete reais e vinte e sete centavos)
Leia - se: Valor global: R$ (26.067,05 (vinte e seis mil, sessenta e sete reais e cinco centavos)

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:49EE2189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01- 0701067/2024 – processo nº 0701067/2024 Fundamentação legal: Fundamentação no com fundamentada no *artigo* 75 *inciso II* da *Lei Federal nº* 14.133/21 *e suas alterações* – Contratado (a): CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de uniformes e EPIs - valor global: R$ 27.040,50 (vinte e sete mil, quarenta reais e cinquenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:32769970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2018 – Processo nº 0419006/2018 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): M. FABIAN E. SILVA ENGENHARIA EPP CNPJ nº 02.711.285/0001-02 – Objeto contratual: 2.1. 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de execução para mais 12 (doze) meses da obra de terraplanagem e pavimentação do trecho entre a estaca 552 e a estaca 712 da estrada vicinal que liga a AL/BR 101 SUL no Município de Jequiá da Praia - AL.
2.2. O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de vigência de contrato, que era de 12 (doze) meses, de acordo com o contrato primitivo 23/2018 CC 02/2018, para mais 12 (doze) meses, da obra de terraplanagem e pavimentação do trecho entre a estaca 552 e a estaca 712 da estrada vicinal que liga a AL/BR 101 SUL no Município de Jequiá da Praia - AL, sendo seu término em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0150745B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 - INEX-0712029/2024– Processo nº 0712029/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: RAFAEL SANTOS CATÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (RSC ADVOCACIA), inscrita no CNPJ sob Nº 28.036.833/0001-21 – Objeto: O presente contrato tem por objeto a consultoria especializada para prestação de serviços advocatícios para acompanhamento dos Processos Judiciais de nºs 1027441-89.2019.4.01.3400 e 1038970-32.2024.4.01.3400, e todos seus possíveis desdobramentos, bem como propositura e acompanhamento de quaisquer medidas administrativas e/ou judiciais visando o implemento/incremento dos valores repassados a título de royalties, recuperação do passivo não repassado nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento das ações judiciais, bem como a atualização dos valores devido– Valor: a) Percentual de 20% (vinte por cento) mensais, sobre o benefício financeiro decorrentes os royalties vincendos, que abrange a propositura das medidas administrativas e/ou judicias para a correção dos valores dos royalties repassados ao Município;
b) Percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos royalties vencidos, não repassados em favor do Município nos 05 anos anteriores à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6DBF6F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-1114119/2023 – Processo nº 1114119/2023 – Procedimento de Contratação: ADESÃO DE ATA nº 1114119/20223 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP (CNPJ nº 03.844.673/0001-16) – Objeto contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do dos itens 01, 02, 05, 06 e 07, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR ; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8AEC0AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - SAAE

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-0316010/2023 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE — Processo nº 0316010/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA 0316010/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): MONTE CLARO POÇOS E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.369.330/0001-05 – Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2024, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:47B8403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 153/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, por intermédio de seu secretário (a), a Srª. **JAQUELINE JATOBÁ LINS**, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o (a) Sr (a). **Renata July Santos Pinheiro,** inscrito (a) no CPF sob n° 052.468.694-74, do cargo de provimento em Comissão de Secretaria Adjunta, símbolo CCS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 31 de julho 2024.

JAQUELINE JATOBÁ LINS
Secretária Municipal de Assistência Social

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 31 de julho de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:780E9094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 154/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, por intermédio de

seu secretário (a), a (o) Srº. **PAULO CESAR LEITE DA SILVA**, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o (a) Sr (a). **Iago das Chagas Leite,** inscrito (a) no CPF sob n° 116.278.374-50, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 31 de julho 2024.

PAULO CESAR LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 31 de julho de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:CCF30AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 155/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, por intermédio de seu secretário (a), a (o) Srº. **LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o (a) Sr (a).**Laizilda dos Santos,** inscrito (a) no CPF sob n° 103.117.024-30, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Manutenção Predial, símbolo CC-11, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 31 de julho 2024.

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 31 de Julho de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:BCC91C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 109/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, IMÓVEL SITUADO NO POVOADO JEQUIAZINHO NO MUNICÍPIO JEQUIÁ DA PRAIA – ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de circulação de pessoas e veículos na área onde está localizado o imóvel, e reconhecendo a importância social de instituir servidão na área;
CONSIDERANDO que a área objeto do presente, revela-se indispensável para retorno viário e circulação de pessoas, em virtude de sua localização estratégica;
CONSIDERANDO que a área será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a melhor prestação de serviços públicos de relevante alcance coletivo e social;
CONSIDERANDO que o fundamento axial da intervenção do Estado é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de servidão administrativa, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel situado no Povoado Jequiazinho – Jequiá da Praia – AL, com área de **1.106,14 m²,** com as seguintes coordenadas geográficas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT – 01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS20000, MC-45ºW, de coordenadas N 8.892.416,927m e E 827.073,785m; deste segue confrontando com OESTE RUA, com azimute de 347º02'01" por uma distância de 802m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.892.424,741m e E 827.071,986m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 73º11'56" por uma distância de 14,81m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.892.429,020m e E 827.086,160m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 75°26'54" por uma distância de 3,21m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.892.429,826m e E 827.089,263m; deste segue confrontando com NORTE JOSE TAVARES, com azimute de 75°10'06" por uma distância de 3,62m até o vértice PT-05, de coordenadas N 8.892.430,751m e E 827.092,759m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 79°26'44" por uma distância de 3,27m até o vértice PT-06, de coordenadas N 8.892.431,351m e E 827.095,974m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 80°16'22" por uma distância de 2,73m até o vértice PT-07, de coordenadas N 8.892.431,812m e E 827.098,668m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 89°25'08" por uma distância de 3,11m até o vértice PT-08, de coordenadas N 8.892.431,844m e E 827.101,782m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 98°09'08" por uma distância de 2,66m até o vértice PT-09, de coordenadas N 8.892.431,467m e E 827.104,411m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 103°00'14" por uma distância de 2,80m até o vértice PT-10, de coordenadas N 8.892.430,836m e E 827.107,144m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 103°36'07" por uma distância de 1,62m até o vértice PT-11, de coordenadas N 8.892.430,454m e E 827.108,722m; deste segue confrontando com NORTE JOSE TAVARES, com azimute de 110°23'48" por uma distância de 2,84m até o vértice PT-12, de coordenadas N 8.892.429,463m e E 827.111,388m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 110°23'14" por uma distância de 8,34m até o vértice PT-13, de coordenadas N 8.892.426,557m e E 827.119,207m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 110°37'58" por uma distância de 10,73m até o vértice PT14, de coordenadas N 8.892.422,777m e E 827.129,246m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 110°30'57" por uma distância de 35,01m até o vértice PT-15, de coordenadas N 8.892.410,507m e E 827.162,036m; deste segue confrontando com NORTE: JOSE TAVARES, com azimute de 110°30'33" por uma distância de 46,81m até o vértice PT-16, de coordenadas N 8.892.394,108m e E 827.205,877m; deste segue confrontando com LESTE: JOAO COELHO, com azimute de 217°15'02" por uma distância de 8,39m até o vértice PT-17, de coordenadas N 8.892.387,428m e E 827.200,797m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 290°28'55" por uma distância de 32,10m até o vértice PT-18, de coordenadas N 8.892.398,661m e E 827.170,725m; deste segue confrontando com SUL: BÁRIO, com azimute de 290°32'51" por uma distância de 48,17m até o vértice PT-19, de coordenadas N 8.892.415,568m e E 827.125,619m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 290°33'36" por uma distância de 16,47m até o vértice PT-20, de coordenadas N 8.892.421,350m e E 827.110,202m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 290°24'05" por uma distância de 2,68m até o vértice PT21, de coordenadas N

8.892.422,285m e E 827.107,689m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 288°32'15" por uma distância de 1,90m até o vértice PT-22, de coordenadas N 8.892.422,889m e E 827.105,887m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 289°45'47" por uma distância de 2,20m até o vértice PT23, de coordenadas N 8.892.423,631m e E 827.103,821m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 280°30'46" por uma distância de 2,2dm até o vértice PT-24, de coordenadas N 8.892.424,040m e E 827.101,620m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 274°07'28" por uma distância de 1,51m até o vértice PT25, de coordenadas N 8.892.424,149m e E 827.100,111m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de NaN°NaN'NaN" por uma distância de 0,00m até o vértice PT-26, de coordenadas N 8.892.424,149m e E 827.100,111m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 257°49'17" por uma distância de 5,72m até o vértice PT27, de coordenadas N 8.892.422,941m e E 827.094,518m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 255°10'06" por uma distância de 3,34m até o vértice PT-28, de coordenadas N 8.892.422,087m e E 827.091,292m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute de 255°26'54" por uma distância de 3,07m até o vértice PT29, de coordenadas N 8.892.421,316m e E 827.088,322m; deste segue confrontando com SUL: BARIO, com azimute 253°11'56" por uma distância de 15,19m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 292,56m **de matrícula e registro desconhecidos pelo Cartório competente.**

Art. 2º A servidão de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da servidão destina-se à criação de passagem de interesse social da municipalidade, conforme manifestações lançadas no processo administrativo nº 0425044/2024.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 1º de agosto de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:8BC70C19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa BB CANDIDO LTDA, no valor total de R$ 56.236,60 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Flores Naturais, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 31 de julho de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:FACEF7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2024. DISPENSA N. 019/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA BB CANDIDO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 14.900.731/0001-06. VALOR: R$ 56.236,60. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.4.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:AA0EADE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004 – PE 016/2024.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004 – PE 016/2024. PROCESSO Nº 03250009/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material esportivo para utilização nas unidades de ensino do Município de Junqueiro, como também nas academias de saúde e na secretaria de esportes, com o intuito de fornecer os serviços de forma ininterrupta aos usuários dos serviços públicos. Data da Homologação: 23/07/2024. Fornecedor Registrado: FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI, CNPJ 13.674.709/0001-14, valor registrado: R$ 411.305,20 (quatrocentos e onze mil e trezentos e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 02/08/2024 a 02/08/2025.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:85B4C961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ARP 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06170023/2024. ESPÉCIE: CONTRATO DA ARP 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA H DOS SANTOS FRANÇA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.272.098/0001-37, VALOR: R$216.000,00. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 05 – SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 – SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE AMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.001.2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.009.2017– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 09 – SECRETARIA M DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0109 – SECRETARIA M DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.0009.2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 RECURSO PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0007.6001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 ASPS; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 MDE; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 – SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0001.8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 14 – SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0115 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0005.8006 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB (CRAS/SCFV); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PRÓPRIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0116 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0001.2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PRÓRPIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0119 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0001.2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PRÓRPIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0121 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0001.2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PRÓRPIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0123 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0001.2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PRÓRPIO; ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0123 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0006.2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PRÓRPIO. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B7E6D369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 019/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e ferramentas agrícolas, em favor das empresas: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 37.278.673/0001-18, itens: 43 e 44; J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CNPJ 17.918.110/0001-30, itens: 3, 4, 10, 17, 19, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33 e 41; DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 02.464.226/0001-79, item: 2; M A M VIDAL LTDA, CNPJ 04.576.614/0001-77, itens: 1, 7, 8, 9, 13, 14 e 20; NOME EMPRESARIAL VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ 49.461.961/0001-92, item: 12; ASUS INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ 10.303.297/0001-18, item: 11; SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL, CNPJ 54.663.930/0001-54, itens: 22, 23, 29, 32, 34, 38 e 46; BIDDEN COMERCIAL, CNPJ

36.181.473/0001-80, itens: 5, 16, 36 e 37. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:29F86B5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais e voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2024.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;
§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme parágrafo 5º, do art. 5º da LRF.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
II – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a Fundos Especiais;
II – às Ações de Saúde;
III – às Ações de Assistência Social;
IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde das receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentário consolidado;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – Será destinado ao Poder Legislativo o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2024, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;
II – estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2025.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV – alteração da estrutura de carreiras;
V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
IX – Concessão de aumento de subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2025, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
IX – Concessão de aumento de subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2024.

Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 02 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 02 de julho de 2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7351D090

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.671/2024.

DECRETO Nº 3.671/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com resultado final homologado em 26/11/2014, publicado no DOE em 28/11/2014, página 100, **RESOLVE NOMEAR MAGDA MARIA ROCHA CORTEZ,** para exercer o Cargo de psicólogo do quadro efetivo deste Município, regido pelo regime estatutário, com posse e efetivo exercício mediante o cumprimento dos prazos e requisitos constantes exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2014, de 28/02/2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto editado em 01 de agosto de 2024 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site do Município através do **link https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/** o referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 01 de agosto de 2024.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:8307AA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.672/2024

DECRETO Nº 3.672/2024.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com resultado final homologado em 26/11/2014, publicado no DOE em 28/11/2014, página 100, **RESOLVE NOMEAR ROBERTA BARBOSA COSTA LIMA,** para exercer o Cargo de psicólogo do quadro efetivo deste Município, regido pelo regime estatutário, com posse e efetivo exercício mediante o cumprimento dos prazos e requisitos constantes exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2014, de 28/02/2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto editado em 01 de agosto de 2024 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site do Município através do **link https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/** o referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 01 de agosto de 2024.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:70BF441C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº141/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº141/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, amparada pela Constituição Federal e Decreto Municipal nº 007/2024, de 05 de fevereiro de 2024,
Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 002.004.040724.
Considerando o que dispõe a Sessão VII da Licença para Concorrer a Cargo Eletivo- no Art.139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Major Izidoro/AL, Lei nº 442/2009 de 19 de novembro de 2009:
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER Licença para concorrer a Cargo Eletivo da Servidora **ALINE RUTH LAURINDO LOULA,** portador do RG nº 31074189 SCJDS-AL e CPF nº 067.498.044-11, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, **05 de julho de 2024**.

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal Administração e Planejamento

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:41DEF054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 137/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **JEDIELSON DA SILVA**, ora ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Major Izidoro/AL, **01 de julho de 2024**.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:E07461A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO (OU AUTORIZAÇÃO)

Publicação de súmula do pedido de licenciamento (ou autorização) no Diário Oficial do Estado, conforme modelo IMA;

Publicação de súmula do pedido de licenciamento (ou autorização) em Jornal de Circulação Regional, conforme modelo IMA;

UBS URBANO II, CNPJ 12.251.286/0001-67, RUA PRAÇA - R. VER. MANOEL BARBOSA DE ALCÂNTARA, S/N - UBS URBANO II - CENTRO, MARAVILHA / AL – CEP 57520000,torna público que requereuao IMA/ALa LRO - REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde.

PSF SÃO LUIZ, CNPJ 12.251.286/0001-67, Povoado São Luiz, S/N - PSF SÃO LUIZ - ZONA RURAL, - 57520000,torna público que requereuao IMA/ALa LRO - REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde.

PSF LAGOA DO PICO - URBANO I, CNPJ 12.251.286/0001-67, R. Rafael Florentino Ritir, 1 - Lagoa do Pico, S/N - PSF Lagoa do Pico - Urbano 1 - CENTRO, - 57520000,torna público que requereuao IMA/ALa LRO - REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde.

POLICLINICA, CNPJ 12.251.286/0001-67, R. Jose Vieira de Carvalho, 85 - POLICLINICA MARIA CARVALHO BRANDÃO - CENTRO, - 57520000,torna público que requereuao IMA/ALa LRO - REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde.

USB SAO CRISTOVAO, CNPJ 12.251.286/0001-67, POVOADO SAO CRISTOVAO, 07 - USB SAO CRISTOVAO - POVOADO SAO CRISTOVAO, - 57520000,torna público que requereuao IMA/ALa LRO - REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A165D757

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 950 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ELIENE CLAUDIA DOS SANTOS FELINTRO** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de julho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:98E5FB3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 948 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JEANDERSON CÍCERO DOS SANTOS** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de julho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:A15C7107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 943 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de julho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:218D8146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 937 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **CARLOS EUGENIO COTA BASTOS,** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar PCD, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de julho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:489FCF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 936 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **ERIK SOUTO DE MORAES,** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de julho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:3735C5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 939 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA LEITE ALVES BEZERRA,** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar - PCD, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de julho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:BE60F248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 942 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **VANESSA MONYKE SANTOS DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provento efetivo, classificado (a) em 21º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de julho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:1ECD34FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 940 DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **o** (a) Senhor (a) **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 15 de julho de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:AB829049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 966 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a cessão da Servidora **DÉBORA VASCONCELLOS CAVALCANTI, CPF/MF sob n.º 077.923.574-65** ocupante do cargo em provimento efetivo de **Guarda Civil Municipal** para exercer suas atribuições no Ministério Publico Estadual pelo período de **1 (um) ano**, **com ônus para o órgão cedente**, até ulterior deliberação, de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica n.º 09-2024 e Lei Municipal n.º 1173/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Agosto de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:ADCAEFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1807.02/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1807.02/2024**.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA,** inscrita sob o CPF **037.958.444-10.**
Objeto: Contratação de **GLEBSON LIMA** para prestação de serviços de apresentação artística nos festejos do Povoado Mucuri, no dia 26 de julho de 2024.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Bartyra Leopoldino Dias Lima
GLEBSON LIMA - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:001F2D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1807.03/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1807.02/2024**.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **GENILTON DE ALMEIDA,** inscrito sob o CPF **815.074.534-34.**
Objeto: Contratação de **GRUPO SENSAÇÃO** para prestação de serviços de apresentação artística nos festejos do Povoado Saco, no dia 27 de julho de 2024.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993.
Valor total: **R$1.500,00** (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 18 de julho de 2024.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Genilton de Almeida
GRUPO SENSAÇÃO - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:6BCB06C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2901.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **LOCATTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.684.164/0001-46.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 07 (sete) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Flavio Pereira Ramires
LOCATTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:D7DA436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 6.439.877,61 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos**)
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CONTRATADA
Renata Nunes Ferreira – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:5BD57137

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.006.050624/2024

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KIT´S DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – inscrição no CNPJ/MF sob n° 21.883.765/0001-97, com valor global de R$ 84.659,70 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretária Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA
3.3.3.9.0.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até o dia 31 de dezembro de 2024.

Maribondo - AL, 25 de Julho 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

Portal Comércio de Alimentos LTDA - EPP
(JOÃO CARLOS MARTINS DE ARAÚJO)
Contratado

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:8D49CCBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 009/2022-IL
(Serviços de licenças de uso de ferramenta através do aplicativo de Tecnologia da Informação GOVFÁCIL)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADAS: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 009/2022-IL. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes 08/07/2022, iniciando-se o presente em 09/07/2024 e findando sua vigência em 08/07/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato primitivo firmado sob nº 009/2022-IL, ref. ao Processo Administrativo nº 062.008.010722/2022. ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Eliane Michalczuk Barzon da Costa-Representante Legal.

Mar Vermelho, 08 de julho de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:81690442

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO 009/2021-IL

EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO
CONTRATO N.º 009/2021-IL
(Serviços de assessoria contábil financeira e orçamentária na área de contabilidade pública)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: JOSÉ AFONSO DE ALMEIDA-ME (ASSPEC-ASSESSORIA PÚBLICA EM CONTABILIDADE), CNPJ SOB N.º 29.310.515/0001-70. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO tem como objeto promover a Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 16/07/2021, iniciando-se o presente em 17/07/2024 e findando sua vigência em 16/07/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Com o reajuste, aplicando-se o índice do IPCA, de 21,56%, o valor do Contrato original passa a ser de R$ 22.245,09 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ 266.941,08 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 009/2021-IL. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 044.008.260624/2024, e amparo legal no artigo 124, alínea “d” e art. 107, da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA DO TERMO: 16/07/2024.

Mar Vermelho, 16 de julho de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F04BE142

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que às 10h00min do dia 28 de Agosto de 2024, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, 26/2013 e 04/2015 e Lei 14.133/2021. Os interessados que atenderem as exigências do Edital deverão apresentar os

documentos de habilitação e projeto de venda até às 09h00min do dia 24 de maio de 2023. Local: Sala de Licitação, localizada na Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL. O Edital poderá ser retirado gratuitamente, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de licitações.

Mata Grande/AL, 31 de julho de 2024.

ANA MARIA SOARES DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2320FC2D

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que às 10h00min do dia 28 de Agosto de 2024, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a lei nº 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, 26/2013 e 04/2015 e Lei 14.133/2021. Os interessados que atenderem as exigências do Edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 10h00min do dia 28 de agosto de 2024. Local: Sala de Licitação, localizada na Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL. O Edital poderá ser retirado gratuitamente, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de licitações.

Mata Grande/AL, 31 de julho de 2024.

ANA MARIA SOARES DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:685F9B86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Messias/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando um futuro Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no serviço de comunicação visual, para atender as necessidades das secretarias do Município de Messias/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especificações do objeto encontra-se disponível pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias, situada na Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL. Deverá ser enviadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação .

Messias, 01de agostode 2024.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:78CD4D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**, para atender a demanda da secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Messias/AL.
Data e hora da sessão de disputa: 20**/08/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 01 de AGOSTO de 2024.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:753F485F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº320241501001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Prefeito de **MINADOR DO NEGRÃO**/AL, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2024, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria pedagógica e formação continuada, com a locação e implantação de servidor web nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de MINADOR DO NEGRÃO/AL**, em favor da empresa: **RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.895.254/0001-34, situada à Avenida Gonçalves Maia, 144, 2º andar (sala 05), Heliópolis, Garanhuns-PE, 55296-270, representada pelo Sr. Kleber Soares da Silva, que apresentou o menor preço para o lote único do certame, perfazendo o valor global de **R$449.979,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos**).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 01 de agosto de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:73464407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10 DE 31 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 10 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;
Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/ AL, 31 de julho de 2024

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/ AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:7B528319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25022402

portaria nº 25022402
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009, RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Sra. VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS, inscrita no CPF nº 034.107.854-93, Matricula n° 1718, para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/21.
§1º Compete ao agente de contratação a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 2º Designar a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/21, a qual será composta pelos seguintes servidores:
ANDRÉ LUIZ COSTA MARTINS, inscrito no CPF nº 012.394.515-12, Matricula n° 1717.
Art. 3º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, nas licitações na modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art 4° As atribuições do servidor acima designados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei n° 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 01/2023.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 25 de Fevereiro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:E85D9536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 09072401

portaria nº 09072401
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009, RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Sra. RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 080.095.094-24, Matricula n° 1450, para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/21.
§1º Compete ao agente de contratação a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 2º Designar a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/21, a qual será composta pelos seguintes servidores:
VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS, inscrita no CPF nº 034.107.854-93, Matricula n° 1718.
Art. 3º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, nas licitações na modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art 4° As atribuições do servidor acima designados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei n° 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 01/2023.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 09 de Julho de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:20C75E3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº : 20220518007 AVFG
Processo Apensado nº: 20240722019 QHEJ
Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato do Pregão Eletrônico – SRP n° 018.02/2022.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 018.02/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, médios/pesados e máquinas, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada: I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.189.240/0001-37.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2992F058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº : 20220518007 AVFG
Processo Apensado nº: 20240722018 AVFG
Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato do Pregão Eletrônico – SRP n° 018.01/2022.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 018.01/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, médios/pesados e máquinas, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada: JEL DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 07.313.053/0001-01

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4C4A7F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie:3º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 08/2021, firmado em 13/07/2021 com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Objeto:Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor da tarifa pela prestação dos serviços, segundo atualização monetária de R$ 3,71(três reais e setenta e um centavos)para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) do Contrato de Inexigibilidade nº 08/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício de auxílio financeiro (bolsa) aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) devidamente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamentação Legal:art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
Processo nº0628032/2021
Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL
Contratado:a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 3 e 4 em Brasília/DF.
Vigência:29/07/2024 a 29/07/2025

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1C3E6702

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida os profissionais para contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de dedetização, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail **(camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com)**. As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 06 de agosto de 2024.

JENILDO RODRIGUES NERES
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:27398AED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2024

Processo Nº 0123.0008/2023
Pregão Eletrônico Nº 07/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 08/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: J H B GOMES PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.899.026/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação estrutura física (palco, som, iluminação e demais equipamentos e materiais para realizações de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem).
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Valor Global: R$ 3.143.502,04 (três milhões cento e quarenta e três mil quinhentos e dois reais e quatro centavos).
Celebrado em: 09/06/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Jackson Henrique Burgos Gomes, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3131D906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2024

Processo Nº 0123.0008/2023
Pregão Eletrônico Nº 07/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 07/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.330.884/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação estrutura física (palco, som, iluminação e demais equipamentos e materiais para realizações de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem).
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Valor Global: R$ 298.618,44 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Celebrado em: 07/06/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. José Claudio da Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:4101EB60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2024

Processo Nº 0420.0007/2023
Pregão Eletrônico Nº 09/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 06/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: JR EXTINTORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.814.027/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio.
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Valor Global: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
Celebrado em: 07/06/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Dourivaldo Ferreira Lopes, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:9833F5E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2024

Processo Nº 0202.0012/2023
Pregão Eletrônico Nº 03/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 011/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 06.991.581/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Valor Global: R$ 126.383,40 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Celebrado em: 24/06/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Cylane Brasil Tupinambá, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:4AF1E4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2024;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 0315.0010/2024;
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de um micro-ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 16 de agosto de 2024, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 01 de agosto de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A48E97EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0722.0004/2024** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**.
AUTORIZOa proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica nas esferas jurídicas e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, consoante tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício do Município de Olho D'Água do Casado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Contratada;
CONTRATADO: DANTAS & DELGADO ESCRITORIO JURIDICO S.S, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 21.698.262/0001-41, com sede na Avenida Álvaro Otacilio, Nº 3731 – Sala: 802, Condomínio Jatiúca Trade Residence, Complemento: BL. B Espalha, Bairro Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-850, com endereço eletrônico em evaniatitara@gmail.com ;
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: Honorários advocatício no percentual de 20% (vinte por cento) sobre benefício econômico auferido pelo Município ao final do trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **010/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO,encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho D'Água do Casado-AL, em, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:9CF6CEFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que decide **SUSPENDER**o certame referente ao **Pregão Eletrônico Nº. 028/2024,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, para análise de possível adequação do instrumento

convocatório, considerando a existência de impugnação a qual deve ser analisada tecnicamente.
Ressaltamos ainda, que após as devidas alterações, será publicado novo aviso reabrindo novo prazo inicialmente estabelecido.

Piaçabuçu/AL, 30 de julho de 2024.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro Port. nº 001/2024

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1A5BA6D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 12/2024

Pilar/AL, em 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Maria Marlene Vieira dos Santos.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 56, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora **Maria Marlene Vieira dos Santos**, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 98001317939 SJDS/AL, inscrita no CPF 164.435.354-72, servidora efetiva ocupante do cargo de Professor de Ensino Religioso, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 20631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40, § 1°, I, § 3°, § 8° e § 17°, todos da CF/88 de 1988 com redação da EC 41/2003 c/c artigo 28, § 1º, § 6º, § 7°, e artigo 56, ambos da Lei Municipal 434/2009 e artigo 70 da Lei Municipal 003/2022, com proventos de aposentadoria correspondentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações, corrigidos monetariamente, correspondentes a 80% das maiores contribuições, com 15% de quinquênios já inclusos na média aritmética, na forma da Lei, sem paridade, conforme os documentos do Processo FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL, registrado sob o número 027/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:312E40E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00/2024

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº 0719-0011/2024.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA TÉCNICO EM RÁDIOS COMUNICADORE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para solicitação de propostas será de 3 (três) dias úteis partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,01 de Agosto de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 230/2024
Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos administrativos

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:BCCB9509

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo (futmesa), visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 01 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2024**.** DOCUMENTO DEFORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0731-0004/2024.

Pindoba/AL, 01 de agosto de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:177B304A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2024. DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Ana Clemente da Silva.

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal Ana Clemente da Silva, brasileira, alagoana, portadora do RG sob nº468749, SSP/AL, inscrita

no CPF sob o nº 313.949.814-49, nomeada em 01 de fevereiro de 1999, ocupante do cargo de Professora, Matrícula 282, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras-AL, nos termos dos artigos 56, §4º, I, II, III c/c§5 º, I e II,c/c§6º, Ie§7º, I, todosda Lei Municipal 331/2021,quereestruturouo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras-AL, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de anuênios (artigo 63 da Lei 142/2000) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2606/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente POÇOPREV

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 01 de agosto de 2024, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:EC819388

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 71/2024

Processo Nº 04240013/2024; Ata de Registro Nº 71/2024; Pregão Eletrônico Nº 08/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP** CNPJ 12.183.082/0001-36. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0DF82AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 72/2024

Processo Nº 04240013/2024; Ata de Registro Nº 72/2024; Pregão Eletrônico Nº 08/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário **A MARTINS LTDA** CNPJ 53.614.094/ 0001-55. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:5D1DF5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 73/2024

Processo Nº 04240013/2024; Ata de Registro Nº 73/2024; Pregão Eletrônico Nº 08/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** CNPJ 26.958.780/0001-70. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:18245D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA

PROCESSO Nº: 04050001/2024
CONTRATO N°: 062/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada no Residencial Geraldo Passos Lima, Centro, CEP 57.750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **ANDREA MAIA LIMA**, portadora do CPF nº 377.766.494-49 e Cédula de Identidade nº 530.767 SSP/AL.

CONTRATADA: Empresa **CARVALHOBELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.642.172/0001-43, estabelecida na Rua Euclides Baeta, S/N, Bairro João Carvalho, Coruripe, Estado de Alagoas, CEP: 57.230-000, e com o seguinte endereço eletrônico: carvalhobeltrao@hotmail.com, angela.maria@carvalhobeltrao.com.br e noelia.zafira@outlook.com, representada pelo seu representante legal, Sr. FRANCISCO JOÃO CARVALHO BELTRÃO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 173.527.624-34.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/Al, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº 03/2024).

BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado para utilização dos serviços prestados aos usuários do SUS, será de no máximo R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) mensais, de acordo com a produção aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo, totalizando o valor anual estimado máximo de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO:
PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme art. 34 do Decreto Municipal nº 29/2023 e arts. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B3D50557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços para **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 02/08/2024 a 06/08/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:521EB0D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS E MOTOTÁXI. Processo nº 0729.0050/2024**. Para suprir as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou através do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 01 de agosto de 2024.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:6ECE7E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 96/2024 – PE

CONTRATO N° 96/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023 – 2ª CHAMADA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: J. B. C. M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.200/0001-54. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Manutenção de Dispositivos Eletrônicos. VALOR: R$ 357.375,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais). CELEBRAÇÃO: 31/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19 e Leis n° 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 01 de agosto de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:28A1F897

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ 05.914.425/0001-20
Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para Aquisição de veículo tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte.

Valor: R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 30/07/2024.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Luciano José Lemos de Oliveira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:4FE39865

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04.17.0018/2024
Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04.17.0018/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F8EA50B4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.02.0076/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.02.0076/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:56F4F155

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.03.0070/2024
Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.03.0070/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:655CDFCC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.22.0071/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.22.0071/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6738D697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06.25.0043/2024
Através desta, a Comissão para Instauração de Processo de Responsabilização do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.449.716/0001-83**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 06.25.0043/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 04/2024 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.
Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até três anos, prevista na Cláusula Sétima, item 7.1.4., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/21.
Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, 3º, da Lei 14.133/21).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Presidente da Comissão Para Instauração de Processo de Responsabilização

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F2AAD545

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **CC. 02/2023**– Processo nº **06.20.0152/2024** Procedimento de Contratação: **Concorrência n° 02/2023** (**Processo n° 03.13.0027/2023**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (**Art. 57, §1º, II**) – Contratada: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 04.287.461/0001-48**– Objeto contratual: **CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4F418BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para aquisição de Água Mineral e Gás**

Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:03B69E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-1 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA (CNPJ 05.359.481/0001-40) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 01, 77, 112 e 113) – Valor global: R$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-2 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: HOSPITALMED LTDA (CNPJ 29.868.059/0001-88) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 02, 06, 07, 12, 15, 16, 19, 20, 29, 31, 43, 46, 57, 58, 63, 66, 67, 71, 74, 81, 115, 127, 132, 136, 142 e 143) – Valor global: R$ 1.482.860,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-3 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 53.000.455/0001-73) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 05, 42, 70, 79, 84, 91, 108, 114, 125 e 126) – Valor global: R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-4 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ZUCK PAPEIS LTDA (CNPJ 23.232.280/0001-69) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 08, 32 e 111) – Valor global: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-5 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 10, 13, 22, 44, 73, 96, 97, 102, 105, 128 e 135) – Valor global: R$ 277.270,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-6 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.250.916/0001-89) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTE 14) – Valor global: R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-7 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 14.905.502/0001-76) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 17, 23, 34, 52, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 78, 85, 90 E 137) – Valor global: R$ 683.960,00 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-8 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS (CNPJ 12.395.255/0001-80) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 24, 53 e 139) – Valor global: R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-9 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ 24.564.626/0001-99) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 25 e 26) – Valor global: R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-10 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 31.097.573/0001-09) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 27, 30, 103 E 104) – Valor global: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-11 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ 08.674.752/0001-40) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTES 33 e 76) – Valor global: R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-12 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ

94.389.400/0001-84) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTE 80) – Valor global: R$ 178.250,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-13 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTE 87) – Valor global: R$ 89.950,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-14 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 29.775.313/0001-01) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTE 89) – Valor global: R$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE07/2024-15 – Processo nº 04.17.0018/2024– Pregão Eletrônico nº 07/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME (CNPJ 04.522.343/0001-77) – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos (LOTE 122) – Valor global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F4A49184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE09/2024-1 – Processo nº 05.02.0076/2024– Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 23.496.174/0001-92) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50) – Valor global: R$ 142.831,74 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais setenta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE09/2024-2 – Processo nº 05.02.0076/2024– Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: VANGUARDA INFORMATICA LTDA (CNPJ 27.975.551/0003-99) – Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras (Lotes 26 e 29) – Valor global: R$ 146.196,00 (cento e quarenta e seis mil cento e noventa e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B57C6EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE15/2024-1 – Processo nº 06.03.0070/2024– Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BRUNA ALVES DE SOUZA ME (CNPJ 26.176.661/0001-66) – Objeto: Registro de preços de aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (LOTES 01, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 29, 39, 47, 54 e 56) – Valor global: R$ 42.471,70 (quarenta e dos mil quatrocentos e setenta e um reais setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE15/2024-2 – Processo nº 06.03.0070/2024– Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: RICARDO MARQUES ALVES (CNPJ 15.053.338/0001-89) – Objeto: Registro de preços de aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (LOTES 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61 e 62) – Valor global: R$ 106.585,17 (cento e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais dezessete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE15/2024-3 – Processo nº 06.03.0070/2024– Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JESSE ALEXANDRE BARROS 10904968421 (CNPJ 44.798.966/0001-91) – Objeto: Registro de preços de aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (LOTES 26, 31, 43, 44, 63, 64, 65, 66, 67, 68 E 69) – Valor global: R$ 54.019,95 (cinquenta e quaro mil dezenove reais noventa e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE15/2024-4 – Processo nº 06.03.0070/2024– Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BRUMO ESPORTES LTDA (CNPJ 51.414.411/0001-64) – Objeto: Registro de preços de aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (LOTES 30, 32 e 34) – Valor global: R$ 1.776,92 (um mil setecentos e setenta e seis reais noventa e dos centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE15/2024-5 – Processo nº 06.03.0070/2024– Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ 40.061.199/0001-82) – Objeto: Registro de preços de aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (LOTE 40) – Valor global: R$ 2.393,96 (dois mil trezentos e noventa e três reais noventa e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE15/2024-6 – Processo nº 06.03.0070/2024– Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: RAMSIG LTDA (CNPJ 54.198.647/0001-07) – Objeto: Registro de preços de aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos (LOTE 55) – Valor global: R$ 2.138,60 (dos mil trezentos e cento e trinta e oito reais sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4631D246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE12/2024 – Processo nº 05.22.0071/2024– Pregão Eletrônico nº 12/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA (CNPJ 12.681.342/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de armação de óculos de

grau para população em vulnerabilidade social do município de Santana do Ipanema/AL (Lotes 01, 02 e 03) – Valor global: R$ 94.765,00 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D828D570

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA FUPA N.º 020/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte - Art. 40, inciso I da Lei Municipal n˚ 334/2005 [Segurado Aposentado]

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, conjuntamente com Diretor Presidente do **Fundo de Pensões e Aposentadorias de Santana do Mundaú- FUPA**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 25, § 1˚, inciso I da Lei Municipal n˚ 340, de 31 de agosto de 2006;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Efetiva CARMELITA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG 403285 SDS/AL, CPF 924.696.044-00, aposentada no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Matrícula Funcional 102,nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 41 de 31 de dezembro de 2003 c/c Artigo 40, inciso I, §§ 1˚, 2˚, 3˚, Artigos 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Municipal n˚ 334, de 27 de outubro de 2005, conforme Processo Administrativo do Fundo de Pensões e Aposentadorias de Santana do Mundaú – FUP Anúmero 017/2024, ao seguinte beneficiário:
I - CICERO ANTONIO DA SILVA, companheiro, portadordo CPF nº 563.104.984-87, nascido em 15 de março de 1961, com duração **vitalícia**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Mundaú/AL, em 30 de julho de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSE THAYLAN LEONCIO LOPES
Presidente -FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E8CC3DD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

Extrato de Contrato nº 041/2024. Inexigibilidade nº 007/2024. Processo Administrativo: 2024.0711.0003.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: HUG LIFE SKILL EDUCATION LTDA inscrita no CNPJ sob o 41.778.506/0001-03. Objeto: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e promoção do Programa de Educacional Socioemocional da Hug Education para educandos e educadores do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Educação de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor total R$ 352.910,00. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 1.550.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES / Programa de Trabalho: 12.361.0003.4016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VAAT 15% / Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES / Programa de Trabalho: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% / Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 01/08/2024. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024 contados do(a) da assinatura do contrato. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 1º de agosto de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8BD672AC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA GOMES PEREIRA ADVOGADOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa GOMES PEREIRA ADVOGADOS, empresa inscrita no CNPJ n° 07.270.919/0001-44, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 648, Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, representada neste ato pelo sócio RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 814.366.884-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 009/2022.
O valor global do Termo de Contrato, que era de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), passa a ser de R$ 174.594,96 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), em razão da correção dos valores pelo IPCA (IBGE) equivalente a 3,93% (três vírgula noventa e três porcento), mantidas as mesmas condições contratuais.
O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 0010.00.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 30 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 31 de julho de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D30EA8A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA CLARO S.A.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.538.959/0001-00, com sede na Rua Eneas Marinho, S/N – Centro, São José da Laje, Alagoas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Fernando Batista Chicuta da Rocha**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade RG nº. 1735170 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 043.863.834-41, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ. **40.432.544/0001-47**, com sede Rua Henri Dunant, 780, torre A e B, Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP. 04709-110.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Assessoria Jurídica do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor do **CONTRATO DE DISPENSA**, passará a ter o valor mensal de R$ 1.099,90 (um mil e noventa e nove reais enoventa centavos) mensal e com total anual de R$ 13.198,00 (treze mil, cento e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 21 de junho de 2024.

FERNANDO BATISTA CHICUTA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CLARO S.A.
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:604DB6AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº º 39/2022
Contratante: Prefeitura de SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: EQUILÍBRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.535/0001-43
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022, para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede pública do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: O prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 26 de julho de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e KEILLA REJANE SOUZA pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:469BB8E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
ATA – ASSEMBLEIA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR) – PNAB

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, às 14h55, o município de Senador Rui Palmeira/AL, por meio do departamento de cultura vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promoveu a assembleia pública para preenchimento do PAAR, instrumento fundamental para dar início a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Na ocasião, fizeram-se presentes a comunidade cultural do município, por meio de artesãos, músicos, coreógrafos, quadrilheiros e demais setores culturais da cidade.

Inicialmente, foi apresentado ao público uma contextualização dos programas culturais lançados pelo governo federal para os municípios, começando pela Lei Aldir Blanc (LAB), seguindo com a Lei Paulo Gustavo (LPG) e atualmente com a PNAB.

Durante a audiência, com grande presença da comunidade artesã no município (o que compõe a maioria da massa cultural em nossa cidade), os fazedores de cultura concordaram com a distribuição dos recursos para o fomento cultural. Além disso, solicitaram que pudesse ser realizados cursos e oficinas, com o foco em explorar os trabalhos e os produtos feitos por estes fazedores cultura, os quais se queixam não saber como expandir seu trabalho por meios digitais, principalmente na área de marketing.

Em seguida, foi trazido à tona dois pontos importantes: a vinculação do turismo como força propulsora da cultura municipal, além da necessidade de se construir um local cultural em nosso município. Sobre o primeiro ponto, constatou-se que não há movimentação turística na cidade, atrapalhando o comércio em geral, em específico o cultural. Foi-se debatido opções de expansão turística, observando que o Festival do Feijão possa ser aprimorado no município, sendo uma boa oportunidade para a atratividade de povos de regiões vizinhas. Sobre o último, foi dado um consenso de que se faz necessário se construir um local público para a cultura, cabendo a gestão definir quais serão os próximos passos para tal realização nos próximos anos.

Por fim, fora enfatizado a necessidade de criação de associações culturais no município, para incentivo e posterior subsídio, o que é garantido por lei. Tal subsídio, no consenso obtido durante esta assembleia pública, será fundamental para a manutenção da atividade cultural no município, fazendo com que eventos, festivais e afins sejam corriqueiros na cidade.

A oitiva contou com 29 (vinte e nove) integrantes, além dos componentes da diretoria.

Senador Rui Palmeira/AL, 30 de julho de 2024.

DAMIÃO DA SILVA
Diretor de Cultura

REJANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4E3AE078

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE Nº 2404/2024

INEXIGIBILIDADE
Processo de nº 2404/2024
Em cumprimento ao Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista "PONNEY DO ARROCHA" representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "FESTA DE COMEMORAÇÃO DA RESSACA JUNINA NA VILA APARECIDA", no Município de Tanque d'Arca/AL. Contratado: A A DE ALMEIDA VERGETTI MUSICAL (BARÃO PRODUÇÕES), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.164.936/0001-77 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art.74, inc. II, do mesmo diploma legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 2404/2024
Contratação do artista "PONNEY DO ARROCHA" representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "FESTA DE COMEMORAÇÃO DA RESSACA JUNINA NA VILA APARECIDA", no Município de Tanque d'Arca/AL, Contratando: A A DE ALMEIDA VERGETTI MUSICAL (BARÃO PRODUÇÕES), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.164.936/0001-77 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Vigência: (Será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado); celebrado em 31/07/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Junior e Abel Augusto de Almeida Vergetti.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:12F5CFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE Nº 2405/2024

INEXIGIBILIDADE
Processo de nº 2405/2024
Em cumprimento ao Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista "XAMEGO DE MENINA" representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "FESTA DE COMEMORAÇÃO DA RESSACA JUNINA NA VILA APARECIDA", no Município de Tanque d'Arca/AL. Contratado: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.110.360/0001-47 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art.74, inc. II, do mesmo diploma legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 2405/2024
Contratação do artista "XAMEGO DE MENINA" representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "FESTA DE COMEMORAÇÃO DA RESSACA JUNINA NA VILA APARECIDA", no Município de Tanque d'Arca/AL, Contratando: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.110.360/0001-47 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Vigência: (Será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado); celebrado em 31/07/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Junior e Geilson Alves dos Santos.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:80D168A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2021 – PE Nº 070/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, DATA SHOW E DRONE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA CARLOS A. DOS SANTOS PRODUÇÕES– ME.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **CARLOS A. DOS SANTOS PRODUÇÕES– ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. Sob o nº 02.461.288/0001-27, com sede na Travessa Macário Barbosa, nº 69, Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Carlos Antônio dos Santos, casado, brasileiro, empresário, portador do RG sob nº 1.609.339 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 027.857.284-75, residente e domiciliado na Travessa Macário Barbosa, nº 69, Junqueiro, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.
Os **CONTRATANTES** resolvem fazer o Terceiro aditamento ao contrato nº 081/2021, conforme Cláusula Segunda do Contrato e nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 081/2021 – PE nº 070/2021, que se trata de Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Fotografia, Filmagem, Data Show E Drone conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinada a Secretaria municipal de Eventos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 081/2021 – PE nº 070/2021 em 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2024, passando a ter cobertura contratual até **09 de agosto de 2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Aquisição dos serviços deste Termo Aditivo serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2024, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS DOTAÇÃO: 04.122.0003.2064 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Eventos ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recurso não vinculado a impostos.
CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 081/2021, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 081/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 01 de agosto de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Carlos A. Dos Santos Produções– ME
CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DDFD7A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 077/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado referente a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade estimada para 12 (doze) meses	Valor unitário	Valor Total
	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - ano de fabricação de no máximo 2012, usado e em bom estado, sem amassados e avarias, c/ potência mín. Efetiva de 354 cv, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, motor de no mínimo de 4 cilindros, 2 eixos, freios a ar, direção hidráulica, janelas de correr, extintor de incêndio, contendo no mínimo 45 lugares sendo poltronas, macaco hidráulico tipo garrafa compatível c/ a cap. de carga do veículo, Tacógrafo, kit de ferramentas conf. o exigido por leis e normas do CONTRAN chave de rodas e triangulo; garantia de 06 meses de motor, câmbio e diferencial, com pneus novos ou em bom estado: Será obrigatório que o veículo passe por uma vistoria técnica pelo profissional servidor indicado pelo município.	Unidade	03		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 01 de agosto de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:045C75DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATADA **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 28.383.198/0001-59. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 24.074,55 (vinte e quatro mil setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** Data de Assinatura: 25 de julho de 2024. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Nova Lei de Licitações e Contratos.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 25 de julho de 2024.

SAAE De Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:85265606

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de prédios públicos.

Tipo: **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **19/08/2024**, às **10h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 1º de agosto de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DB762B36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMOSTRAGEM E ENSAIOS DE SISTEMAS DE EFLUENTES SANITÁRIOS. Para atender as necessidades da Agencia gerenciadora de inspeção do matadouro municipal de campo alegre do estado de alagoas - AGIMCA. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com/ cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 07/08/2024 (Quarta-Feira) até ás 17:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE AMOSTRAS	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO. ANÁLISE DO EFLUENTE SANITÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA – Parâmetros de acordo com a Resolução nº 430 CONAMA: PH – potencial hidrogeniônico, Sólidos Sedimentáveis – SSD, DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio 5, 20°c, DBO eficiência da remoção, DQO – demanda química de oxigênio, Óleos e Graxas totais (O&G), materiais flutuantes, nitrogênio amoniacal. Com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	Serviço	24	12			

ELITANIA FERNADA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6C4EF479

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Por este aviso, o Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objetivo a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento do audiovisual, conforme critérios, termos e condições estabelecidos do edital e anexos, conforme seleção abaixo descrita.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024					
2.2.1. APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem e documentário com duração de no máximo 15 minutos					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	PROJETOS	NOTA DO PROJETO	RESULTADO
01	ALAELSON JOSÉ CARLOTA	***.200.794-**	CORONEL DOMINGOS	42	SELECIONADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024					
2.2.2. CURTA- METRAGEM: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem e documentário com duração de no máximo 30 minutos					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	PROJETOS	NOTA DO PROJETO	RESULTADO
01	AOSTECLENIO FERREIRA DE LIMA	***.145.114-**	SERTÃO CULTURAL	45	SELECIONADO
02	RAUL NUNES FILHO	***.667.484-**	RAINHA MARTA EXEMPLO DE POSITIVIDADE	44	SELECIONADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024					
2.2.3. APOIO A VIDEO-CLIPES E VIDEO-AULAS, COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 MINUTOS					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	PROJETOS	NOTA DO PROJETO	RESULTADO
01	MACKSUDELA N BEZERRA DOS SANTOS	***.567.234-**	SONS DA GRAÇA	42	SELECIONADO
02	MARIA EDUARDA MARQUES DOS SANTOS	***.534.864-**	FARRA DA DUDINHA	42	SELECIONADO
03	KLEBSON BEZERRA DE SOUZA	***.452.164-**	MÚSICA BOA SHALOM	41,5	SELECIONADO
04	ALINE ANTONIO DOS SANTOS	***.524.074-**	CANTOS E ENCANTOS MÚSICA EM DOIS RIACHOS	41	SELECIONADO
05	RONIEL SOARES DA SILVA	***.695.494-**	VIVÊNCIA E RESISTÊNCIA DE UMA PESSOA NÃO BINARIE EM DOIS RIACHOS	40.5	SELECIONADO
06	JOSÉ WEDESON RODRIGUES	***.795.434-**	RESUMO DA HISTÓRIA DE DOIS RIACHOS	40	SELECIONADO
07	ROGÉRIO DEFENSOR TAVARIS	***.501.674-**	ASAS É FORRÓ	40	SELECIONADO
08	LUANA CARLA DA SILVA	***.546.154-**	RELEMBRAR É VIVER	39	SELECIONADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024					
2.2.4. APOIO CINECLUBE					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	PROJETOS	NOTA DO PROJETO	RESULTADO
01	RODRIGO BONFIM DA SILVA	***.606.364-**	CINECLUBE CULTURAL	43	SELECIONADO

ficando os mesmos, regulamente convocados para apresentar os documentos para habilitação, conforme previstas do artigo 19, §1º, do Decreto Nº 11.453/2023.

Dois Riachos/AL, 01 de agosto de 2024

JADRIANO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CECP - Município de Dois Riachos
Portaria nº 31/2024 de 16/05/2024

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:B5DF2997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Por este aviso, o Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objetivo a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Dois Riachos-AL, conforme critérios, termos e condições estabelecidos do edital e anexos, conforme seleção abaixo descrita.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024					
2.2. a) ARTESANATO					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	PROJETOS	NOTA DO PROJETO	RESULTADO
1º	EDILMA BEZERRA DA SILVA SANTOS	***.365.421-**	EDILMA CROCHÊS	42	SELECIONADO
2º	RUTE MESSIAS GOMES PEREIRA	***.329.784-**	RUTE MESSIAS	40	SELECIONADO
3º	RAYNE ALVES DE ARAÚJO COSTA	***.733.624-**	RAYNE BISCUIT	40	SELECIONADO
4º	SILENE FRANÇA DA SILVA	***.617.884-**	SILENE FRANÇA	40	SELECIONADO
5º	EVELY VITÓRIA SILVA XAVIER	***.059.674-**	EVELY PINTURA EM TELA	39	SELECIONADO
6º	GEILZA DA SILVA PASSOS PEREIRA	***.220.524-**	GEILZA ARTES EM CROCHÊ	39	SELECIONADO
7º	MAURÍCIO FREIOTAS TENÓRIO	***.131.274-**	TENORART	39	SELECIONADO
8º	TATIANE MACHADO DA SILVA	***.559.294-**	ART`S MACHADO	39	SELECIONADO
9º	BENEDITA BEZERRA DA SILVA	***.404.094-**	GARRAFAS RECICLÁVEIS	38	SELECIONADO
10º	LUCIANA ALVES ROCHA BARROS	***.877.834-**	LUCIANA ALVES ARTESANATOS	38	SELECIONADO
11º	LIANA VIEIRA DA COSTA SANTOS	***.223.774-**	DESIGNER DE CROCHÊ	35	SUPLENTE
12º	SUPRIANO JOÃO DA SILVA	***.498.474-**	REI DO TERÇO	33	SUPLENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024					
2.2. b) CULTURA POPULAR CAPOEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	PROJETOS	NOTA DO PROJETO	RESULTADO
1º	ROBERTO ALVES CORDEIRO	***.773.004-**	JOGANDO E EDUCANDO	34	SELECIONADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024					
2.2. c) CULTURA POPULAR QUADRILHA JUNINA					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	PROJETOS	NOTA DO PROJETO	RESULTADO
1º	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA FERREIRA - JUNINA	***.795.814-**	JUNINA RAIO DE SOL	32	SELECIONADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024					
2.2. d) DANÇA AFRO					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	PROJETOS	NOTA DO PROJETO	RESULTADO
	NÃO TEVE INSCRIÇÕES				

ficando os mesmos, regulamente convocados para apresentar os documentos para habilitação, conforme previstas do artigo 19, §1º, do Decreto Nº 11.453/2023.

Dois Riachos/AL, 01 de agosto de 2024

JADRIANO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CECP - Município de Dois Riachos
Portaria nº 31/2024 de 16/05/2024

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:5FD03DD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL Nº 002/2024

PRÊMIO OLHAR CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III
FORMULÁRIO de CRITÉRIO de AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**RESULTADOS**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jaramataia/AL-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jaramataia/AL.	20	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	05	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá	10	

	avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.		
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	05	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	00	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
O ente pode estabelecer pontuação extra de acordo com a sua realidade local, podendo contemplar mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, nos termos do art. 16 do decreto 11.525/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**RESULTADOS**
I	Proponentes do gênero feminino.	5	
J	Proponentes negros e indígenas.	5	
K	Proponentes com deficiência.	5	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH, Bairro Mutirão e alguns povoados.	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		20	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**RESULTADOS**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5	
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5	
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Bairro Mutirão e alguns Povoados.	5	
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	

A pontuação final de cada candidatura será definida pela Comissão de Seleção usando a soma valorativa dos Critérios Obrigatórios mais a Pontuação Bônus.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como desempate a maior idade do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:58E0E5B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração nos contracheques do cargo/função dos servidores públicos municipais que se enquadram na Lei Municipal nº 272/2024 para constar como Técnicos de enfermagem e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio-AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 067/2010 e pela Lei Municipal nº 272 de 05 de abril de 2024 que dispõe acerca da conversão do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Pessoal a promover a alteração nos contracheques dos servidores públicos municipais acobertados pela Lei Municipal nº 272/2024, para fazer constar como cargo/função: **Técnico de Enfermagem.** Abaixo relacionados:

Nº	**NOME**	**COREN-AL**	**CPF**
01	Adéilton Inácio dos Santos	002.012.519	019.626.914-89
02	Ana Lúcia Damásio dos Santos	001.977.292	030.285.464-93

03	Etelvina Garcia Santos	001.965.304	466.719.785-49
04	Edjane Borges da Silva	001.991.426	694.004.665-87
05	Elizangela Alves Freitas	000.588.786	777.657.025-72
06	David Dieguez de Oliveira Neri	000.522.087	058.365.914-40
07	Denildes Cruz de Oliveira	000.430.730	031.154.564-50
08	Francisca Eliene Nobre da Silva	001.974.907	460.130.755-49
09	Gabriella Darck Souza de Farias Costa	000.731.023	053.709.344-36
10	Givanira Alves de Barros	001.965.307	264.832.205-10
11	Ilania Maria Martins Rocha Calazans	001.837.344	787.311.514-34
12	Izabel Cristina de Farias	000.732.418	312.359.305-30
13	Josuel Correia Souza	002.025.710	720.897.175-72
14	Kleber dos Santos	835.414	352.986.185-53
15	Lúcia Cristina Alves da Silva	000.437.372	426.947.605-20
16	Maria Aparecida de Souza Dantas	000.437.369	588.984.505-59
17	Nadina Maria Ferreira de Oliveira	001.977.307	034.052.844-30
18	Rejane Paulino Bezerra da Rocha	000.473.323	843.131.024-34
19	Rosimeire dos Santos	001.073.594	273.626.798-23
20	Salviana Messias Lima	606.616	037.690.824-60
21	Silvana Nely Oliveira Costa Rorigues	001.977.310	051.533.134-17
22	Valdenia Silva de Oliveira	002.201.655	008.615.464-82

Art. 2º - Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 042/1970 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei 12.378/2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da Lei Municipal nº 272/2024.

Porto Real do Colégio-AL, 31 de julho de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:E288CD23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Quarta-feira, julho 31, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020864
UF Ente Recebedor:	AL
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA
CNPJ Ente Recebedor:	12.421.137/0001-07
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 117.836,64
Masked Input	117 836.64
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	DAMIÃO DA SILVA
Cargo	DIRETOR DE CULTURA
Telefone	(82) 98217-9074
E-mail	culturasrp@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA OCORREU NO DIA 30/07/2024, COM A PARTICIPAÇÃO DE 29 FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO. COMO NÃO HÁ, AINDA, A FORMALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, O MUNICÍPIO ORGANIZOU TAL PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE ASSEMBLEIA GERAL, PARA PREENCHIMENTO DESTE PAAR.
TAL ASSEMBLEIA PÚBLICA OCORREU NA CÂMARA DE VEREADORES, COM A PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (DIRETOR E AGENTE CULTURAL), ALÉM DO ASSESSOR TÉCNICO CONTRATADO PARA AUXÍLIO DURANTE A EXECUÇÃO DA PNAB.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

POR CONTA DO PERÍODO ELEITORAL, O SITE INSTITUCIONAL (http:/senadorruipalmeira.net.br) ESTÁ DESATIVADO. NO ENTANTO, O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ENCONTRA-SE ATIVO E ESTÁ COM A ATA DA ASSEMBLEIA PÚBLICA, NO LINK: https://www.senadorruipalmeira.net.br/online/transparencia/modulos/upload/ContasPublicas/f8f439f1efffe52b142bedb9f4e34b92.pdf

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	OFICINA DE MARKETIN G PARA FAZEDORES DE CULTURA	10.000	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	1	Sim
Fomento Cultural	OFICINA DE MARKETIN G PARA FAZEDORES DE CULTURA	10.000	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS	79.389,31	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	-3	Não
Fomento Cultural	ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS	12.347,33	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	-7	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CONSULTORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO PNAB	6.100,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0	0	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
FOCO NO FOMENTO CULTURAL, PRINCIPALMENTE AOS FAZEDORES DE CULTURA EM ARÉAS PERIFÉRICAS, COM CURSOS DE MARKETING PARA AMPLIAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES POR MEIO DAS MÍDIAS DIGITAIS. AL´ME DISSO, BUSCAR ATUAÇÃO MAIS INCISIVA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM NOSSA CIDADE, COMO OS INDÍGINAS, QUILOMBOLAS, LGBTQIA+, ENTRE OUTROS.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
SERÁ CUMPRIDO O PERCENTUAL MÍNIMO DISPOSTO NA IN 10/2023, SENDO 25% PRETOS OUOARTOS, 10% INDÍDEGAS E 5% DEFICIENTES. TAMBÉM SERÁ OBSERVADO OS TRÊS TIPOS DE ACESSIBILIDADE À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	P57PJT0A

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A5DABC1F

